

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 4 DE
SETEMBRO DE 2002 - - - - -**

----- Aos quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, André Filipe Lisboa Carneiro Manso Gigante e João Pereira Duarte. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR ROGÉRIO BARRETO:- O Vereador Rogério Barreto deu conta do resultado da visita feita a Cachéu, na Guiné, onde foi inaugurado o Centro de Cooperação, o Parque Infantil Girassol e instalada uma biblioteca dotada de 14 toneladas de livros. **INTERVENÇÃO**

DO VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:- O Vereador Joaquim Ribeiro recomendou que a Câmara Municipal oficiasse ao ICERR para que este organismo proceda a obras de reparação dos passeios do tabuleiro rodoviário da Ponte Eiffel, os quais apresentam sinais de acentuada degradação. De seguida, aludiu, mais uma vez, á necessidade de criar guardas de protecção na zona marginal da doca e da Marina, uma vez que a actual situação é geradora de riscos para a segurança dos peões. Por último, referiu-se ao facto de haver falta de limpeza e de vigilância da área verde envolvente ao Complexo Turístico da Marina, que se apresenta bastante conspurcada

com dejectos de cães, sendo que é uma zona particularmente demandada por crianças, nomeadamente dos jardins de infância. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA**

ARAUJO NOVO:- A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou a exposição que seguidamente se transcreve:- “ALGUNS APONTAMENTOS PARA REFLEXÃO, DESPRETENSIOSA, E CONJUNTO DE SUGESTÕES PARA A ROTINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - O Verão não é apenas, em termos políticos, como está em voga dizer-se, “a silly season”. Para a vida municipal não é seguramente. Mas é uma época que permite, porventura por maior disponibilidade de tempo, para quem a tem, um olhar mais atento e cuidado, pelos menos no que diz respeito, sobre o nosso concelho. No regresso a uma actividade camarária mais intensa – dita de *rentrée*, como agora se diz – proponha, se me é permitido, uma pequena e despretenciosa actividade reflectiva. Com espírito construtivo e sem que se possa entender que se trata de uma imiscuição abusiva na definição e execução das actuais políticas municipais. Não é este o objectivo da reflexão que proponho. Como ponto de partida, já lhes deixei à vossa apreciação a leitura de um artigo de opinião publicado na edição do jornal “O Público”, do pretérito dia 26 de Agosto, da autoria da jornalista Alexandra Lucas Coelho. Descontando algum exagero e pessimismo de opinião aí expresso, penso que o mesmo dá que pensar. E que nos leva a olhar no espelho. “Espelho meu, espelho meu, diz-me o que vês...”! Um “voo” rápido pelo nosso concelho, confesso, provoca-me algum desencanto. É, todavia, justo referir o quanto tem sido feito, e por regra bem feito, na última década, na criação, reabilitação e conservação dos muitos centros cívicos das nossas freguesias. Arrisco mesmo precisar que a grande maioria das intervenções públicas municipais, e das próprias freguesias, nesta área, têm-se pautado por critérios de qualidade, resultando em mais valia urbanística, ambiental, de melhor qualidade de vida para todos os vianenses. Todavia, outro tanto, não poderei afirmar relativamente às iniciativas edificativas de ocupação territorial que a Câmara vem autorizando e licenciando no concelho. Impõe-se, porventura, uma

apreciação crítica dos dois grandes instrumentos de planeamento e ordenamento urbanístico do município: o PDM e o PUC. Atento os objectivos que visam alcançar, e que são a sua razão de ser, na minha modesta opinião, que vale o que vale, o planeamento é insatisfatório, peca por demasiadamente escasso, e o ordenamento urbanístico tem resultado deficiente ou, pelo menos, na sua aplicação resulta demasiadamente permissivo, discricionário e, como tal, casuístico. Com todo o respeito, a existência de mais 10 anos, tem revelado que estes instrumentos de planeamento e ordenamento urbanístico ficam aquém do desejável e esperado. Não será, também, curial afirmar-se, como alguns afirmam, que o PDM e o PUC perverteram os seus fins, transformando-se em instrumentos de desordem urbanística. Não é a minha opinião. Criou-se uma certa “ ordem” e esboçou-se, algum planeamento. Mas a verdade e a realidade, é que os mesmos, na sua implementação e aplicação, têm produzido resultados insatisfatórios. Esses resultados, vão-se, paulatinamente, lendo, por todo o concelho. Grande parte do património edificado, actual, no concelho é esteticamente feio, de fraca qualidade, sem grande preocupação de ordenamento e integração urbanística. A qualidade paisagística natural com que Viana foi bafejada vai-se exaurindo aos poucos e, concomitantemente, a qualidade de vida do Município. É um património único de Viana do Castelo a sua qualidade ambiental e paisagística naturais. Que impõe necessariamente uma qualidade urbanística de excelência. Permitindo que a nossa terra se torne apetecível e mais atractiva na área territorial onde se integra. Todos queremos mais e melhor para Viana. Creio, contudo, que está na altura, inadiável, de melhorar o processo de desenvolvimento urbanístico das últimas duas décadas e meia, sob pena de nos transformarmos, passe o exagero, “(...) em terra de subúrbio, (...) com lixo, muito lixo urbano, por vezes de luxo”, como refere a Alexandra Lucas Coelho, no seu artigo. Não temos seguramente uma “ varinha de condão”, mas importa encontrar soluções. Melhor planeamento e ordenamento urbanístico, parecem dever constar de um receituário obrigatório. Pelo menos, assim creio. Outras medidas

serão urgentes e necessárias. É este pequeno alinhavo de ideias que proponho à reflexão construtiva desta Câmara. Deixando a reflexão, abusivamente aqui trazida, porquanto à custa do vosso tempo e paciência, gostaria de deixar duas pequenas sugestões para a rotina da administração municipal. Conservar e beneficiar os equipamentos públicos: o viaduto de Santo António, com as suas passagens para peões, parece estar a necessitar de um repinte e embelezamento urgente. Turismo de motivação cultural parece ser um dos objectivos estratégicos definidos no respectivo Plano. Com impacto na vida da cidade e do concelho e marcadamente na área terciária, comércio tradicional e serviços. A época natalícia parece ser um espaço temporal apropriado para iniciativas neste âmbito. De cunho marcadamente tradicional, com espírito verdadeiramente natalício. Com recursos humanos de excelência: Escola Profissional de Música, Fundação Maestro José Pedro, Coral Polifónico, e meios físicos, igualmente de excelência, o Teatro Sá de Miranda, as inúmeras igrejas do concelho, os auditórios, não seria possível que o mês de Dezembro em Viana do Castelo fosse marcado por uma época de “Concertos de Natal” e mesmo, o que não é muito comum em Portugal, por um grande Concerto de Natal, ou de Ano Novo, ou mesmo dos Reis Magos?! É uma mera sugestão, não mais do que isso, uma ideia que necessita de ser trabalhada, que deixo à apreciação desta Câmara e da sua Vereadora para Área da Cultura, a Sr^a. Dr^a. Flora. (a) Ilda Araújo Novo.”. **INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR JOÃO DUARTE:- O Vereador João Duarte solicitou à Câmara que tomasse uma posição oficial relativamente ao encerramento da fábrica conhecida por Cerâmica Rosa, em Alvarães, que motivou o despedimento de cerca de setenta trabalhadores, sem que a empresa proprietária da fábrica tenha manifestado ainda intenção de cumprir as suas obrigações legais para com os trabalhadores. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do

Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos o seguinte assunto:

➔ SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE – “DIA EUROPEU SEM CARROS”;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

DA REUNIÃO DE 28 DE AGOSTO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do

disposto no n.º 2 do artº 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia

aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou

aprovar a acta da reunião realizada no dia 28 de Agosto findo, pelo que vai ser assinada pelo

Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por

maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro,

Joaquim Ribeiro, André Gigante, Ilda Araújo Novo e João Duarte e a abstenção dos Vereadores

Flora Passos Silva, José Maria Costa e Rogério Barreto por não terem participado na referida

reunião. **(02) APOIO À ACTIVIDADE EDITORIAL DOS ESCRITORES E**

ARTISTAS VIANENSES:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - Prosseguindo os objectivos de incentivo e

promoção da actividade editorial dos escritores e artistas vianenses que, neste ano de

2002, se traduziu já na aquisição de 420 exemplares, no valor de 3.671,75 €, proponho se

adquiram ainda e em complemento da deliberação de 9 de Abril p.p., as seguintes obras

destinados à divulgação junto das escolas e bibliotecas do concelho, bem como a ofertas

culturais a congressistas e visitas protocolares:

AUTOR	OBRA	Nº EXEMPLAR	VALOR
Adelaide Graça	No Vão da Ausência	25 x 10 €	250 €
Ass. Cultural Recreativa Vila Franca	CD Grupo Folcl. Lavradeiras Vila Franca	100 x 10 €	1.000 €
Carlos de Miranda	Síndrome de Deus	25 x 11,5 €	287,50 €
Centro Cultural do Alto Minho – Maria de Lurdes Magalhães	Contar Histórias: Análise de produção oral das crianças pré-escolares em contextos educativos diferenciados	50 x 8 €	400 €
Conselho Executivo Escola Pluricurricular Stª Maria Maior	Revista “(In)confidências”	20 x 6 €	120 €
Edições ELO	Romaria d’ Agonia	500 x 27,50 €	13.750 €
Junta de Freguesia de Outeiro	CD Escola de Música	100 x 12,50 €	1.250 €
Lar de Santa Teresa	Lar de Santa Teresa – 125 anos de Solidariedade e Amor	100 x 10 €	1.000 €
TOTAL		920 exemplares -	18.057,50 €

(a) Flora Passos Silva.”. O Vereador João Duarte solicitou à Vereadora Flora Silva esclarecimentos acerca dos critérios que presidem à escolha dos autores ou obras que são apoiadas bem como do montante dos respectivos apoios, tendo a referida Vereadora esclarecido que se trata de obras editadas pelos próprios autores que solicitam directamente apoio à Câmara Municipal e que o número de exemplares adquiridos tem relação com o maior ou menor interesse que a obra revista em termos de ofertas, incorporação das bibliotecas das escolas, etc. Finda a discussão a Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Ilda Araújo Novo, Joaquim Ribeiro, André Gigante e a abstenção do Vereador João Duarte que apresentou a seguinte declaração de voto:- “A Coligação Democrática Unitária – CDU discorda da aquisição de 500 exemplares do livro “As Festas da Agonia” pelas seguintes razões:- 1. O livro, apesar do seu bom arranjo gráfico e com um aspecto geral de qualidade, não vai além disso. 2. A editora do livro “As Festa da Agonia” é apenas e só, uma entidade que tem como principal objectivo o lucro e o livro, nada acrescenta ao que é do conhecimento do público em geral. 3. É indubitável que falta nesta obra o que é abundante no livro “A Romaria da Senhora da Agonia – Vida e Memória da cidade de

Viana” editado pelo Grupo Desportivo e Cultural dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, isto é, uma abordagem histórica e análise antropológica e sociológica. Na verdade, ele corporiza um trabalho exaustivo de anos de pesquisa e de estudo por uma equipe de docentes da Universidade do Minho que soube converter o livro num instrumento de afirmação de Viana e das suas Festas, merecedor até de uma reedição suportada pela própria Câmara. 4. Nesta perspectiva o investimento proposto assemelha-se mais a atribuição de um subsídio a um privado, que nem sequer está sediado em Viana do Castelo. Por estas razões não votamos favoravelmente a proposta e abtemo-nos. (a) João Duarte.”.

(03) APOIO À REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES – TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS

DE FREGUESIA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO À REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES - TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA -

1. O encerramento de Estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, com base no Decreto-Lei 299/84 implica, a deslocação/relocalização dos alunos das áreas de influência dos Estabelecimentos encerrados para as unidades mais próximas, cabendo às Câmaras Municipais criar condições de transporte para os alunos deslocados. 2. A racionalização da rede escolar, fruto das dinâmicas demográficas observadas em determinadas freguesias, tem implicado a concentração das crianças em unidades que, pelo seu posicionamento geográfico, melhor satisfazem as necessidades locais obrigando, naturalmente, à criação de condições de deslocação das crianças abrangidas. 3. A necessidade sentida de racionalização das estruturas de serviço de refeições, tem vindo a conduzir a uma concentração de serviços o que, em certas situações, implica a garantia da disponibilização de transportes para grupos de alunos ou refeições. 4.

Decorrente destas necessidades e de outras sentidas pela comunidade local, desde há muito que a Câmara Municipal vem apoiando as Juntas de Freguesia na implantação de circuitos locais de transportes que, no caso das freguesias rurais de elevada dispersão dos núcleos residenciais garantem cumulativamente o transporte dos alunos do 2º e 3º Ciclos, dos locais mais distantes para os locais de embarque/desembarque dos autocarros da rede de transportes escolares. Assim e tendo presente os compromissos municipais assumidos em resultado do encerramento de Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico; da estruturação espacial da rede concelhia da Educação Pré-Escolar e no seguimento da política de apoio ao desenvolvimento dos circuitos locais de transporte que cobrem hoje 33 freguesias, torna-se necessário continuar a atribuir às Juntas de Freguesia que integram as situações definidas em 1), 2), 3), as indispensáveis dotações financeiras. Assim, proponho sejam atribuídas às Juntas de Freguesia constantes no quadro em anexo, e com início a 16 de Setembro de 2002 e termo a 30 de Junho de 2003, as respectivas dotações específicas sob a forma de protocolo.

JUNTAS FREGUESIA	DOTAÇÕES	APOIO MENSAL
Carvoeiro	Deslocação dos alunos do 1º Ciclo de Vacaria Transporte de crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar	€ 475
Montaria	Deslocação dos alunos das antigas Escolas de Trás Ancora e Espantar n.º 2 e crianças do Pré-Escolar	€ 570
Outeiro	Deslocação dos alunos das antigas Escolas da Costa e Além Rio e crianças do Pré-Escolar	€ 770
Vila Mou	Transporte das crianças do Pré-Escolar para o Jardim de Infância da Torre	€ 500
Stª. Leocádia	Deslocação dos alunos dos Agros/Ventoso (antiga Escola da Vacaria) e crianças do Pré - Escolar	€ 720
Perre	Deslocação dos alunos de S. Gil para almoço na Escola de Portelas	€ 250
TOTAL		€ 3.285

(a) Flora Passos Silva.”. Relativamente a este assunto o Vereador João Duarte questionou o Presidente da Câmara sobre o destino que irá ser dado às escolas que tem vindo a ser desactivadas, tendo o Presidente da Câmara respondido que, na sua maioria tem sido cedidas às Juntas de Freguesia ou Associações locais, para desenvolvimento das suas actividades cívicas com excepção da Escola de Espantar - Montaria e da Cortegaça – Subportela, em que foi autorizada a sua alienação pelas respectivas Juntas de Freguesias para que o produto da

venda reverta para obras de beneficiação na rede escolar. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) FUNCIONAMENTO DE CANTINAS E ATL – TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - FUNCIONAMENTO DE CANTINAS E ATL - TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - A Câmara Municipal vem desenvolvendo desde fins dos anos 80, uma progressiva e intensa política de **acção social escolar** centrada, por um lado, na atribuição de apoios a alunos carenciados para aquisição de livros e material didáctico e, por outro, na estruturação de um serviço de refeições que abarque o maior número de crianças/alunos. O esforço desenvolvido tem permitido aumentar de forma gradual e sustentada o número de crianças/alunos com serviço de refeições, tendo-se garantido no ano lectivo anterior 590.443 refeições. No ano lectivo que agora se inicia, com a entrada em rede de novas estruturas educativas (Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de **Darque**, Escola do 1.º Ciclo do E.B. e Jardim de Infância de **Stª. Maria de Geraz**, Escola do 1.º Ciclo do E.B. e **Jardim de Infância de Moreira de Geraz** e do aumento da rede de Educação Pré-Escolar - 33 Jardins de Infância - com mais 1 jardim que no ano lectivo anterior e mais três salas) é possível assegurar o fornecimento de refeições à **totalidade das 1.200 crianças** que frequentarão a Educação Pré-Escolar e aumentar o número de refeições servidas a alunos Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico (48 escolas/3350 alunos), prevendo-se que no ano lectivo 2003/2004 se estenda a um número de 50 escolas/3600 alunos. Este objectivo permite ainda cumulativamente a extensão plena do **regime de funcionamento normal** – 9.00/16.00 horas -, ajustando-se, assim, o sistema escolar às necessidades das famílias e potenciando melhores condições para o ensino-aprendizagem. A concretização eficaz deste serviço, apoiado em estruturas físicas adequadas, integra, além do apoio na refeição, o acompanhamento das crianças no intervalo do almoço, o que implica a

disponibilização de recursos humanos complementares àqueles que constituem a estrutura fixa (cozinheiras e auxiliares), no período coincidente com o ano lectivo, prática seguida desde o arranque deste serviços. Analisada a situação para este ano lectivo, torna-se necessário que, através da realização de protocolos com as Juntas de Freguesia, se autorizem as mesmas à contratação de pessoal auxiliar de serviços gerais, constante no quadro anexo, com início a 16 de Setembro de 2002 e termo a 30 de Junho de 2003. De igual modo e importando garantir o bom funcionamento do serviço de Prolongamento de Horário, previsto na legislação do Pré-Escolar – objecto de apoio financeiro por parte do Estado, que tem como objectivo adequar o horário de funcionamento dos Jardins de Infância às necessidades das famílias, importa que, através de protocolo, se autorizem as Juntas de Freguesia a proceder à contratação de pessoal a tempo parcial, constante na relação anexa, no período entre 16 de Setembro de 2002 e 30 de Julho 2003, bem como de pessoal para acompanhamento dos transportes das crianças deslocadas nas Freguesias de Montaria, St^a. Leocádia e Outeiro. Assim, proponho se autorizem as juntas de freguesia a fazer as contratações constantes dos quadros anexos, para as quais se transferirão as respectivas verbas, nos termos do protocolo a celebrar entre as partes.

**FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES E TRANSPORTE
ALUNOS RELOCALIZADOS - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL – TRANSFERÊNCIA A JUNTAS DE FREGUESIA
ANO LECTIVO 2002/2003**

FREGUESIA	NÚCLEO	AUXILIAR SERV.GERAIS - ATL
Areosa	Meio/ Jardim	1(2.00 horas) Ap. ATL
Carreço	Montedor	1(1/2 Tempo) Ap. ATL
Carvoeiro	Carvalhos	1(1/2 Tempo) Ap. ATL
Castelo do Neiva	Fieiros Mar N.º 3	1(1/2 Tempo) Ap. ATL
Darque	Sr. ^a . Das Oliveiras	1 (1/2 Tempo) Ap. ATL
G. .L. St ^a Leocádia	Carvalho da Vinha	1 (2,30 horas) Ap. A transportes
Lanheses	Casal Maior	1 (1/2 Tempo) Ap. ATL
Mazarefes	Ferrais / Jardim	1 (1/2 Tempo) Ap. ATL
Meixedo	Balteiro	1(2 horas) Ap. ATL
Montaria	Espantar	1(2.00 horas) Ap. Transporte
Outeiro	Além do Rio	1(2.00 horas) Ap. Transporte
Viana - St ^a . Maria Maior	Abelheira/Jardim	1(2 horas) Ap. ATL
Vila Franca	Calvário	1 (1/2 Tempo) Ap. ATL
Vila Nova de Anha	Anha	1 (1/2 Tempo) Ap. ATL

**FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
TRANSFERÊNCIA A JUNTAS DE FREGUESIA
ANO LECTIVO 2002/2003**

FREGUESIA	NÚCLEO	N.º Refeições	AUXILIAR SERV.GERAIS CANTINAS / TRANSPORTES
Afife	Breia de Cima	54	1 (1/2 Tempo)
Alvarães	Costeira	72	1 (1/2 Tempo)
Areosa	Meio/ Jardim	67	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
	Meio	88	1 (1/2 Tempo)
Carreço	Montedor (E.B.+ J.I.)	110	2 (1/2 Tempo) Escola/Jardim
Castelo do Neiva	Fieiros Mar N.º 3	58	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
Chafé	Chafé	114	2 (1/2 Tempo)
	Amorosa	18	1 (2 H.) concretizar caso os Pais queiram serv. almoço
Darque	Sr.ª Oliveiras (E.B.+ J.I.)	233	3 (1/2 Tempo) Ap. Cantina Esc./ Jard.
	Sr.ª Areias n.º 3	70	1 (1/2 Tempo)
Deão	Laboreira (E.B.+J.I.)	69	1 (1/2 Tempo)
Deocriste	Outeiro (E.B.+J.I.)	68	1 (1/2 Tempo)
Freix.Soutelo	Ribeiro (E.B.+J.I.)	26	1 (2,00 horas)
G. L. Stª. Maria	Gândara (E.B.+J.I.)	56	1 (2, 30 horas)
Lanheses	Casal Maior (E.B.+J.I.)	115	2 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
Mazarefes	Ferrais / Jardim	39	1 (2 horas)
	Monte	66	1 (1/2 Tempo)
Meadela	Calvário (E.B.+J.I.)	132	1 Tempo Inteiro + 1 (2,30 h.)
	Portuzelo (E.B.+J.I.)	28	1 (1/2 Tempo)
	Igreja (E.B.+ J.I.)	278	3 (1/2 Tempo) Ap. Cantina + 2 (2 h.) Ap. Almoço J.I.
Meixedo	Balteiro (E.B.+ J.I.)	39	1 (2 h.) Ap. Cantina Escola
Moreira Geraz	Passagem (E-B. + J.I.)	60	1(1/2 Tempo)
Mujães	Paço (E.B. + J.I.)	75	2(2.30 h.) Ap. Cantina
Neiva	Santana	74	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
Nogueira	Igreja (E.B. + I.J.)	59	1 (1/2 Tempo) Apoio Jardim
Outeiro	Além do Rio (E.B. + J.I.)	63	1 (1/2 Tempo) + 1 (2 h.)
Perre	S.Gil + Portelas	107	1 (1/2 Tempo) S. Gil. Ap. Serviço de Almoço
Portuzelo	Samonde	26	1 (1/2 Tempo) a iniciar c/arranque do serviço refeição
Portela Suzã	Outeiro (E.B. + J.I.)	63	1 (2 h.) Apoio Jardim
Serreleis	Moreno (E.B. + J.I.)	63	2(2.30 h.) Ap. Cantina Esc./Jard.
Subportela	Cortegaça (E.B. + J.I.)	98	1 (1/2 Tempo) Ap. J.I. + 1(1/2 T.) c/ arranque 2.º J.I
Torre	Igreja (E.B. + J.I.)	55	1 (1/2 Tempo) – A Escola é deslocada
Viana – Stª M.ª Maior	Avenida N.º 2	211	2 (1/2 Tempo)
	Carmo		1(2.30 h.) a concretizar-se almoço alunos do 1.º ano
Vila Franca	Calvário (E.B. + J.I.)	153	1 (1/2 Tempo) Ap. Cantina
Vila Fria	Rua (E.B. + J.I.)	99	1 (1/2 Tempo) + 1 (2 h.) Ap. refeição desloca-se p/J.I.
Vila Mou	Outeiro	14	1 Tempo inteiro – Processo de transf. em conclusão
Vila Nova de Anha	Anha (E.B. + J.I.)	136	1 (2.5 h.) Ap. Cantina
Vila de Punhe	Milhões	143	1 (1/2 Tempo)

(a) Flora Passos Silva. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO**

ATLÂNTICO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E TABELA DE TAXAS DA PISCINA DO ATLÂNTICO - A Piscina do Atlântico, cuja abertura se prevê para Outubro, integra um plano de água de 25x10x1,2 vocacionado essencialmente para a aprendizagem, a formação desportiva e a recreação e um tanque de 10x10x0,5 para bebés/crianças com os respectivos balneários, um bar de apoio e zonas técnicas. O projecto é do Arqº Fernando Meireles, a construção foi adjudicada à empresa J. Enes da Laje e Irmão, Lda e teve um custo global de 894.344,63 € tendo sido participado pelo IND em 194.032,38 €. Este novo equipamento insere-se na Rede de Planos de Água prevista para o concelho que tem como objectivo proporcionar as melhores condições para o desenvolvimento da natação nas suas múltiplas vertentes – aprendizagem, formação, recreação e competição. Nesta rede se integram os planos de água vocacionadas essencialmente para a aprendizagem, formação e recreação, englobando a actual Piscina Frederico Pinheiro, a nova Piscina do Atlântico, a Piscina da Associação Desportiva de Barroselas (em construção) e a futura piscina de Lanheses. Inclui, ainda, a piscina vocacionada para a competição a construir pela E.D.V., conforme protocolo celebrado em 1996. A concretização desta rede de planos de água assenta na complementaridade/especificidade dos seus usos e na distribuição equilibrada pelo território do concelho. Com a construção deste conjunto de equipamentos consideram-se satisfeitas as necessidades do concelho. Tendo presente o modelo de gestão assumido há mais de 20 anos para a Piscina Frederico Pinheiro de maior incidência de uso associativo e considerando as expectativas repetidamente manifestadas pelos munícipes, opta-se no Regulamento da Piscina do Atlântico pela priorização dos seguintes objectivos: 1. Potenciar condições de acesso mais flexível à natação pela generalidade dos munícipes; 2. Fomentar a aprendizagem mais generalizada da natação a crianças e jovens em idade escolar; 3. Favorecer

o acesso à natação de grupos sociais diversificados nomeadamente a idosos/reformados e cidadãos de mobilidade reduzida; 4. Contribuir para a promoção da recreação e de hábitos de vida saudável. Os valores propostos na Tabela de Taxas visam potenciar um equilíbrio entre a qualidade do serviço e o seu custo e insere-se na linha de práticas de exploração seguidas por outros municípios. Da definição destes princípios e objectivos decorre o Regulamento e Tabela de Taxas da Piscina do Atlântico, em anexo, e que se propõe à aprovação. (a) Flora Passos Silva.”. A Vereadora Ilda Novo elogiou a qualidade do projecto de arquitectura, congratulando-se com o facto de a Câmara Municipal ter dado mais este bom exemplo de arquitectura urbana. De seguida, a Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento que seguidamente se transcreve:-

“REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA DO ATLÂNTICO

CAPITULO I INSTALAÇÕES

ARTIGO 1º DEFINIÇÃO

1. As instalações da Piscina Municipal do Atlântico constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho em geral e da natação em particular e para a promoção de hábitos de vida saudável quer através do funcionamento de uma escola de natação destinada à formação/manutenção, quer através de grupos escolares durante o tempo lectivo, quer através de pistas de nado livre vocacionadas para a recreação.
2. As instalações integram:
 - 2.1. Plano de água – 25 m x 10 m x 1,20 m
 - 2.2. Plano de água – 10 m x 10 m x 0,5 m

2.3. Bar

2.4. Balneários

2.5. Instalações Técnicas

ARTIGO 2º

GESTÃO

As instalações são geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo através do Pelouro do Desporto.

CAPITULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3º

ATESTADO MÉDICO

A frequência da **Escola de Natação** está sujeita à apresentação de um atestado médico de acordo com o DL. N.º 385/99 de 28 de Setembro, “que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida”.

ARTIGO 4º

MODALIDADE

A Escola de Natação funciona em datas e horários a estabelecer anualmente, de acordo com os horários da Piscina e abrangem os seguintes modalidades:

- Aprendizagem
- Aperfeiçoamento/Manutenção
- Natação para bebés
- Natação de recuperação
- Hidroginástica
- Natação livre sem professor (Nado Livre)

ARTIGO 5º

PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO ANUAL

1. A piscina, salvo qualquer contratempo alheio á vontade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, funcionará entre 15 de Setembro e 31 de Agosto de cada ano.
2. Durante o período de abertura estabelecem-se dois períodos distintos de funcionamento:
 - a) Período Escolar (15 de Setembro a 30 de Julho)
 - b) Período de Verão (1 a 31 de Agosto)

3. A interrupção na primeira quinzena do mês de Setembro destina-se à execução de trabalhos de manutenção, conservação e limpezas das instalações.

CAPITULO III INSCRIÇÕES

ARTIGO 6º

INSCRIÇÃO

1. Os utentes têm de efectuar anualmente a sua inscrição na Escola de Natação.
2. O acto de inscrição ou renovação obriga os utentes a apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de utente individual (assinada pelo Enc. De Educação, no caso do utente menor de 18 anos) fornecida pelo serviço;
 - b) Fotocópia do B.I./Cédula Pessoal;
 - c) Declaração Médica que autorize a prática da Natação ou actividade física no geral e que refira a ausência de doenças transmissíveis;
 - d) Proposta de adesão ao Seguro de Acidentes Pessoais ou Declaração de não adesão.
3. Os utentes que não registem assiduidade ou seja, que interrompem o pagamento por um período igual ou superior a 1 mês, têm de efectuar nova **inscrição**.

ARTIGO 7º

RENOVAÇÃO

As renovações de inscrições para uma nova época, têm de ser realizadas até ao final da época anterior.

CAPITULO IV PAGAMENTOS

ARTIGO 8º

TAXAS

1. As taxas de inscrição e renovação terão preços diferenciados, conforme tabela anexa e serão revistos anualmente em função do valor da taxa de inflação determinada pelo INE.
2. Com a taxa de inscrição ou renovação é liquidado o seguro, que cobrirá os riscos de acidentes pessoais de sinistros ocorridos nas instalações da piscina.

ARTIGO 9º

MENSALIDADE

Após o acto de inscrição ou renovação, e durante a época, os utentes inscritos ficam sujeitos ao pagamento de uma mensalidade correspondente à sua modalidade, que é fixada anualmente

pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e que será cobrada mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme tabela anexa.

ARTIGO 10º
FORMAS DE PAGAMENTO

1. No acto da inscrição, é paga a mensalidade do primeiro mês de frequência e o Mês de caução, Julho. As restantes mensalidades serão pagas, dentro da forma escolhida, de acordo com o artigo 9.
2. O pagamento pode ser efectuado na recepção da piscina, através de cheque ou multibanco, até ao dia 8 (oito) ou dia útil imediatamente a seguir, do mês em que o utente realiza as suas actividades.

ARTIGO 11º
MULTAS

1. A partir do dia 9 (nove) de cada mês, os utentes que não tiverem a sua mensalidade em dia, ficarão impedidos de frequentar as aulas, até ao pagamento em falta estar regularizado.
2. A partir do dia 9 (nove) do mês em que a mensalidade não se encontra paga, será ainda cobrada uma taxa de mora, no valor de 2,5 € (dois euros e cinquenta cêntimos), a acrescer ao valor em dívida da mensalidade.

ARTIGO 12º
INTERRUPÇÃO DE PAGAMENTOS

1. Quando um utente pretende desistir, por qualquer motivo, deverá comunicar o facto por escrito sempre que possível com uma antecedência de 30 (trinta) dias.
2. Todos os utentes abrangidos pelo número anterior, deixarão de ser obrigados ao pagamento das mensalidades, perdendo conseqüentemente as regalias que usufruem os utentes que frequentam as aulas regularmente e também o direito à caução.
3. Quando um utente que esteve inscrito na época anterior, tenha desistido da frequência sem ter comunicado a desistência e pretenda posteriormente reingressar nas aulas de natação, não usufruirá das regalias de prioridade de acesso concedidas aos utentes que revalidam a sua inscrição, podendo ser colocados em lista de espera.

CAPITULO V

ACESSO À ACTIVIDADE

ARTIGO 13º

CARTÃO DE UTENTE

1. No acto da inscrição será fornecido a cada utente um **Cartão de Utente**, onde a colocação da fotografia é obrigatória, e deverá ser apresentado sempre que o utente queira ter acesso á piscina, dentro do seu período de utilização.
2. O **Cartão de Utente** é pessoal e intransmissível, é válido por época, sendo renovado anualmente, e deverá sempre acompanhar o utente.
3. No caso de extravio ou perda do Cartão, o utente deverá comunicar à Escola de Natação tal facto com a maior brevidade possível. A segunda via do Cartão de Utente implica o pagamento de uma taxa suplementar de 5 € (cinco euros).

ARTIGO 14º

ACESSO AO RECINTO

1. Aos utentes não é permitido o acesso aos balneários fora do seu período de utilização. Os acompanhantes têm unicamente acesso ao hall de entrada e ao bar.
2. O utente poderá entrar nos balneários 10 minutos antes do início da aula e deverá sair após 15 minutos do termino da aula.

CAPITULO VI

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

ARTIGO 15º

DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Além das actividades desenvolvidas pela Escola de Natação as instalações podem ser cedidas às seguintes entidades:

1. O Grupo 1 – Escolas do 1º Ciclo - De Segunda-feira a Sexta-feira, das 8.30 às 12.00 e das 15.00 às 16.30. Podem ser integradas neste horário, desde que não entrem em conflito com o normal decorrer das actividades atrás referidas, outras entidades pela seguinte ordem de prioridades:
 - a) Jardins de Infância Públicos;
 - b) Jardins de Infância;
 - c) Escolas do 2º e 3º Ciclo/Secundário;
 - d) “Nado livre” – uma ou duas pistas (conforme o dia e hora);
 - e) Outras entidades.

2. O Grupo 2 – Social - De Segunda a Sexta-feira, das 7.00 às 8.30; das 14.15 às 15.00 e das 21.00 às 23.00 para as seguintes entidades:
 - a) Instituições de Solidariedade Social (3ª Idade);
 - b) Centros de recuperação física;
 - c) Outras entidades.

ARTIGO 16º

NORMAS

1. Os pedidos de cativação previstos no regulamento têm que ser realizados de 20 a 30 de Junho;
2. As manchas horárias destinadas a cada sector são apresentadas no mapa de distribuição de espaços a elaborar para cada época e afixadas em local específico até 30 de Julho;
3. A satisfação dos pedidos fica sujeito aos seguintes critérios:
 - a) Capacidade dos balneários;
 - b) Taxa máxima e mínima de utentes para o espaço por hora (Directiva Comunitária de 23/93);
 - c) A Câmara Municipal de Viana do Castelo através da Escola de Natação reserva-se o direito de ocupar os espaços necessários à promoção das suas actividades.

ARTIGO 17º

PERDA DE DIREITO

1. O direito de cedência cessa sempre que não se verifique o cumprimento das seguintes normas:
 - a) O pagamento das mensalidades dos espaços concessionados até ao dia 8 de cada mês;
 - b) O número mínimo de utentes de oito por pista na piscina e tanque;
 - c) O cumprimento das normas do regulamento.

CAPITULO VII

RECLAMAÇÕES

ARTIGO 18º

1. Todo o utente ou entidade tem direito de reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, existe um livro de reclamações.
2. Todas as reclamações devem estar identificadas.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19º

1. O presente regulamento entrará em vigor na data tornada pública mediante edital.
2. O presente regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.
3. Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.
4. As taxas cobradas aos utentes estarão de acordo com a tabela anexa.
5. O Bar existente será objecto de concessão, em termos a definir pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

CAPITULO XIX CASOS OMISSOS

ARTIGO 20º

Os casos omissos neste regulamento, serão analisados caso a caso pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sendo a decisão final da competência do Presidente da Câmara.

	VALOR DA TAXA
INSCRIÇÃO ANUAL	2,5 *
RENOVAÇÃO ANUAL	2,5 *
CARTÃO 2ª VIA	5 €
TAXA ATRASO DE PAG.	2,5 €
MANUTENÇÃO/ APRENDIZAGEM – ADULTOS / MENSAL	20 €
HIDROGINÁSTICA/MENSAL	22 €
NATAÇÃO GRÁVIDAS/MENSAL	22 €
NATAÇÃO TERAPEUTICA/MENSAL	22 €
BEBÉS/MENSAL	16 €
CRIANÇAS/MENSAL	16 €
CRIANÇAS/MENSAL	18 €
REFORMADOS/MENSAL	15 €
NADO LIVRE ADULTOS (Pack 10 utilizações)	11,25 €
NADO LIVRE ADULTOS (Pack 20 utilizações)	21,25 €
NADO LIVRE ADULTOS (Pack 30 utilizações)	30 €
NADO LIVRE CRIANÇAS E IDOSOS (Pack 10 utilizações)	6,75 €
NADO LIVRE CRIANÇAS E IDOSOS (Pack 20 utilizações)	12,75 €
NADO LIVRE CRIANÇAS E IDOSOS (Pack 30 utilizações)	18 €
CEDÊNCIA DE PISTA (sem fins lucrativos-45 minutos)	8 €
CEDÊNCIA DE PISTA (com fins lucrativos-45 minutos)	10 €

DESCONTOS	
PAGAMENTO TRIMESTRAL	- 5 %
PAGAMENTO SEMESTRAL	- 8 %
PAGAMENTO ANUAL	- 10 %
CASAL	- 10 %
2 IRMÃOS	- 10 %
3 OU + IRMÃOS	- 15 %

* Juntamente com estas taxas é liquidado o seguro de acidentes pessoais.

Nas horas livres (nado livre), as crianças até oito anos (acompanhadas), não pagam qualquer taxa.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, André Gigante, e Ilda Araújo Novo e a abstenção do Vereador João Duarte, que justificou o seu sentido de voto pelo facto de só ter tido acesso ao documento agora aprovado com uma antecedência de menos de 24 horas e portanto não ter tido tempo de analisar o mesmo de forma a poder votar em consciência. **(06) ALTERAÇÃO AOS REGULAMENTOS E**

TABELAS DE TAXAS DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS:- Pela

Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
 “PROPOSTA - ALTERAÇÃO AOS REGULAMENTOS E TABELAS DE TAXAS DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - **1.** O Município tem feito desde há vários anos um esforço significativo no sentido de alargar e qualificar a rede concelhia de instalações desportivas, potenciando assim a satisfação das necessidades sentidas pelas comunidades associativas. Em 1994, no sentido de reenquadrar a problemática da utilização das instalações municipais, colocada em início dos anos 90, com a aprovação de novas taxas de utilização que se traduziram no espaço de pouco mais de um ano em dívida de quase 30.000 contos por parte dos utilizadores, a Câmara Municipal procedeu à revisão do regulamento das suas instalações desportivas, procurando incorporar nos mesmos normas, ao mesmo tempo simplificadoras e responsabilizadoras dos diversos utentes dos espaços desportivos

municipais. Optou-se, na ausência de elementos relativos à utilização/gestão dos equipamentos, por uma tabela de taxas com valores de utilização de carácter social, capaz de contribuir para o incremento da actividade desportiva. Tal permitiu restabelecer a corresponsabilização pretendida entre a Câmara Municipal e os utilizadores e um aumento significativo do número de utilizadores dos equipamentos Desportivos Municipais. A partir de 1994 o Parque Desportivo disponibilizado pelo município passou a integrar, entre outros, o Pavilhão Desportivo do Monte da Ola; o Pavilhão Desportivo Pintor José de Brito; o Pavilhão Desportivo de Lanheses e Pavilhão do Seminário (este através de protocolo). Na época desportiva que agora termina as instalações desportivas geridas pelo município, tiveram um total de 338.000 utilizações em 99/2000 e de 331.289 em 2000/2001, baixa justificada pela abertura dos Pavilhões Escolares de Darque, Abelheira, Castelo do Neiva e pela diminuição da população escolar. Avaliados os custos de exploração dos diversos equipamentos desportivos municipais, constatou-se um desequilíbrio muito profundo entre o custo de exploração e o valor das taxas praticadas (em 2000/2001 o custo da exploração dos espaços desportivos foi de 60.243.71\$00 e a receita foi de 22.728.176\$00). **2.** Por outro lado, verifica-se que os valores praticados pelo Ministério da Educação na cedência das suas instalações para actividades desportivas promovidas pelas associações ou pelo município, definidas pela portaria 68/89, de 31 de Janeiro (10 € + encargos de pessoal = 3.000\$00/h.), se situa em valores muito distantes dos pagas pelos estabelecimentos do 2.º e 3.º Ciclos quando utilizavam equipamentos desportivos municipais (cifrando-se num máximo de 9 €/h. com pessoal incluído). **3.** A avaliação da aplicação dos regulamentos ao longo deste período permitiu, também, constatar a necessidade de antecipação do prazo previsto para as cativações de 01 a 10 de Julho para 20-30 de Junho, dada a necessidade de os clubes/associações programarem, no final da época desportiva (Junho), as actividades a desenvolver na época desportiva

seguinte e permitirem à Câmara Municipal uma melhor resposta. Assim e considerando a necessidade de introduzir algum equilíbrio entre a receita e os custos de exploração, sem pôr, no entanto, em causa o carácter social e desportivo assumido nas cedências para as actividades de aprendizagem, formação e competição desenvolvidas por clubes/associações; Importando manter a gratuidade nas utilizações das escolas do 1º ciclo e jardins de infância (competência municipal), bem como nas dos grupos da 3ª idade que eventualmente venham a constituir-se; Reconhecendo algumas diferenças nos equipamentos desportivos, propõe-se um aumento genérico das taxas que varia entre 4%, para a actividade de formação dos clubes/associações, e 30% para as actividades de recreação, importando referir que as tabelas propostas continuam muito aquém das praticadas pela generalidade dos municípios em equipamentos similares. Relativamente à Piscina Municipal Frederico Pinheiro, e mantendo-se as considerações anteriores, acresce a necessidade de aproximar as taxas dos valores a praticar na nova Piscina do Atlântico, cuja exploração se fará em moldes diferentes. Em 2000/2001 o custo da exploração da Piscina Frederico Pinheiro foi de 18.455 contos e a receita de 4.475 contos, não incluindo na despesa as obras de manutenção profunda, o que corresponde a apenas 25% do custo de exploração. Assim propõe-se um aumento global e diferenciado das taxas que permita aproximar para cerca de 40% a relação entre a receita e custos, mantendo-se a gratuidade nas actividades curriculares do 1º ciclo e jardins de infância. Propõe-se ainda a inclusão de uma taxa de utilização para o “Tanque de Bebés” (8 x 3,5), construído na remodelação das instalações em 1996, que varia entre 1,25 e 2 €, conforme consta dos respectivos regulamentos e tabela de taxas que se anexam e se propõem a aprovação. (a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as referidas

alterações aos Regulamentos que seguidamente se transcrevem na totalidade com as alterações evidenciadas em letra diferenciada:-

“REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DA ALA NOVA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE

CAPÍTULO I

INSTALAÇÕES

Artº 1º

Definição

1. As instalações que integram a ALA NOVA do Pavilhão Desportivo Municipal de Monserrate constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa, potenciando condições para uma prática desportiva mais diversificada.
2. As instalações destinam-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de actividades desportivas e integram:
 - 2.1 Polidesportivo - 33,70 m x 18,50 m;
 - 2.2 Sala de squash - 9,70 m x 6,20 m;
 - 2.3 Sala de actividades gímnicas/artes marciais - 13,80 m x 13,80 m;
 - 2.4 Sala de armas (esgrima)
 - 2.5 1 sauna M/F;

Artº 2º

Utilização

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente:-
 - 1.1. De segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,10 e das 14,30 às 24,00 horas;
 - 1.2. Aos sábados das 9,30 às 12,30 horas;
 - 1.3. Fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do Município, Desporto Escolar e clubes.
2. Para efeitos de utilização regular o espaço Polidesportivo (33,7x18,5 m) poderá ser dividido em dois espaços distintos.

3. A sala de armas apenas será utilizada por entidades a quem a entidade responsável reconheça condições técnico/pedagógicas essenciais ao manuseamento do material desportivo de esgrima, podendo ser objecto de utilização por outras actividades gímnicas sem nunca por em causa a prioridade de actividade de esgrima.
4. Os espaços de sauna poderão ser objecto de utilização individualizada, conforme condições constantes no regulamento.
5. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ único - As infracções ao disposto no presente artigo implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

6. É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.
7. É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou equipamentos.
8. A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente ou, no caso de utilização individual, desde que previamente autorizado pelo funcionário das instalações.
9. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n° 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.
10. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.
11. Verificando-se que a Entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares constantes no regulamento Interno e a conduta dos seus praticantes ou responsáveis é incorrecta, a utilização poderá ser suspensa.

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

Artº 3º

1. As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.

2. São suas atribuições:
 - 2.1 Administração e gerência das instalações;
 - 2.2 Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
 - 2.3 Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;
 - 2.4 Receber, de 20 a 30 de Junho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 23,30 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9,00 às 12,30 horas de sábado;**
 - 2.5 Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas no Capítulo IV;
 - 2.6 Publicar, através da afixação em espaço próprio na entrada das instalações desportivas, entre os dias 10 e 20 de Junho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos no ponto 2.4;**
 - 2.7 Comunicar por escrito aos interessados, até 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;**
 - 2.8 Publicar, até 30 de Julho, a lista os pedidos que não puderam ser satisfeitos;
 - 2.9 Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
 - 2.10 Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;
 - 2.11 Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artº 4º

Consideram-se dois tipos de cedência:

1. Regular: - O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
2. Pontual: - Que implica a utilização esporádica das instalações.

Artº 5º

1. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado no ponto 2.4 do Artigo 3º, indicando claramente:
 - 1.1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
 - 1.2. Modalidade(s) que desejam praticar;
 - 1.3. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
 - 1.4. Nome e morada do(s) responsável(eis) do(s) grupo(s).
 - 1.5. Fim a que se destina a actividade:
 - 1.5.1. Aprendizagem;
 - 1.5.2. Orientação desportiva/competição;
 - 1.5.3. Manutenção/recreação.

Artº 6º

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artº 7º

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

Artº 8º

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

Artº 9º

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

§ **único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

CAPÍTULO IV

PRIORIDADES

Artº 10º
Cativações regulares

1. São objecto de cativação regular os seguintes espaços:
 - 1.1 . Polidesportivo;
 - 1.2 . Sala de squash;
 - 1.3 . Sala de actividades gímnicas/artes marciais.
2. 8,30/18,00 horas
 - 2.1 Escolas que não possuam instalações desportivas cobertas;**
 - 2.2 Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
 - 2.3 Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
 - 2.4 Colectividades ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
 - 2.5 Colectividades ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo.
 - 2.6 Outros utentes.
3. 18,00/23,00 horas:
 - 3.1 Associações/clubes com classes de aprendizagem e orientação desportiva;
 - 3.2 Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
 - 3.3 Grupos com actividades desportivas sistemáticas na área da manutenção/recreação;
 - 3.4 Outros utentes.
4. Para além das prioridades estabelecidas no número 3, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.
5. As cativações relativas à utilização do espaço com 33,3m x 18,50m, cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).
6. A utilização da sala de armas, sala de musculação e saunas, serão objecto de análise individual, sendo a primeira apenas destinada a actividade de esgrima.

Artº 11º
Cativações pontuais

1. **Provas e torneios integrados nos quadro competitivos oficiais Federações/Associações.**
2. Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
3. Outras realizações desportivas.

Artº 12º

As instalações, fora do horário atribuído às cativações regulares, poderão ser utilizadas individualmente mediante o pagamento da taxa considerada na tabela anexa e ser objecto de prévio agendamento junto do funcionário em serviço.

CAPÍTULO V MATERIAL

Artº 13º

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

Artº 14º

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

Artº 15º

O material gímnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

Artº 16º

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material aos funcionários. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

CAPÍTULO VI PESSOAL

Artº 17º

1. **O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.**
2. Suas atribuições:
 - 2.1. Guarda/Auxiliar administrativo:
 - 2.1.1. **Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;**
 - 2.1.2. Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água e de arejamento mecânico;
 - 2.1.3. Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
 - 2.1.4. Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o Artº 13º;
 - 2.1.5. Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
 - 2.1.6. Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;

2.1.7. Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência dos utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e luz;

2.1.8. Participar à entidade responsável todas as ocorrências;

2.1.9. Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.

2.2. Pessoal de higiene e limpeza:

2.2.1. Manter as instalações limpas e asseadas;

2.2.2. Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

CAPÍTULO VII PUBLICIDADE

Artº 18º

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, cuja gestão caberá à entidade responsável.

CAPÍTULO VIII TAXAS

Artº 19º

TABELAS DE TAXAS

ACTIVIDADES	PERIODO			
	SALA GIM/ARTES MARCIAIS		SQUASH	
	DIURNO	NOCTURNO	DIURNO	NOCTURNO
TIPOS DE UTILIZAÇÃO	DIURNO	NOCTURNO	DIURNO	NOCTURNO
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	1,60 €	2,00 €	1,50 €	2,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	3,00 €	5,00 €	2,00 €	3,00 €
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	5,00 €	12,00 €	2,50 €	
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar				
Actividades competitivas sem entradas pagas				
Actividades competitivas com entradas pagas				
Utilização individual	1,25 €	1,50 €	1,50 €	2,00 €

Horário Diurno – 7,30H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

ACTIVIDADES	PERIODO		
	SALA DE ARMAS		SAUNA PREÇO POR UNIDADE
	TIPOS DE UTILIZAÇÃO	DIURNO	
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	2,50 €	2,50 €	2,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	4,00 €	6,00 €	3,50 €
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior			
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar			
Actividades competitivas sem entradas pagas			
Actividades competitivas com entradas pagas			
Utilização individual			2,50 €

Horário Diurno – 7,30H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

ACTIVIDADES	PERIODO			
	POLIDESPORTIVO			
	DIURNO		NOCTURNO	
TIPOS DE UTILIZAÇÃO	ESPAÇOS			
	1/2	2/2	1/2	2/2
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	1,00 €	2,00 €	1,00 €	2,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	1,50 €	4,00 €	2,20 €	4,50 €
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	6,00 €	12,00 €		
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar	Gratuito	Gratuito		
Actividades competitivas sem entradas pagas		6,00 €		10,00 €
Actividades competitivas com entradas pagas				
Utilização individual				2,00 €

Horário Diurno – 7,30H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

Artº 20º

O pagamento das taxas a que se refere o **artigo 19º** será feito na Câmara Municipal, até ao dia 20 do mês seguinte a que se referem as utilizações regulares e pontuais previamente definidas e, no acto da utilização, quando da utilização individual, ao funcionário em serviço.

Artº 21º

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

Artº 22º

1. As taxas previstas no **artigo 19º** serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

2. A fixação do índice de actualização, dentro dos limites referidos no número anterior, é automática e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação pelo Governo.
3. Poderá a Câmara, no entanto, propor à Assembleia Municipal a actualização das taxas, previstas no artigo 19º, de acordo com factores diferentes dos resultantes da aplicação dos índices de inflação a que se refere o nº 1.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº 23º

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornado público mediante edital.

Artº 24º

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

Artº 25º

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.

Artº 26º

O bar existente pode ser objecto de concessão, nos termos a definir.”

“REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO

CAPÍTULO I INSTALAÇÕES

Artº 1º

Definição

1. As instalações da Piscina Municipal Frederico Pinheiro constituem parte integrante do património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do Município em geral e da natação em particular e para promoção de hábitos de vida saudável.

2. As instalações (25 m x 10 m x 1 m) destinam-se prioritariamente à aprendizagem e ao treino da natação, podendo, eventualmente, ser utilizadas para actividades aquáticas de recreação. O tanque de bebés destina-se a utilização por crianças até os 6 anos.

Artº 2º

Utilização

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente
 - 1.1. De segunda a sexta-feira, das 7,00 às 13,00 e das 15,00 às 23,30 horas
 - 1.2. Sábados da 7,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 18,00 horas,
 - 1.3. Fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo ou utilização individual em moldes a definir no presente Regulamento.
2. As instalações deverão ser, única e exclusivamente, utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ único - As infracções ao disposto no presente artigo implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

3. É vedado o acesso à zona envolvente do espaço pedagógico e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a prática da natação.
4. A utilização das instalações, no período regular, apenas será permitida aos utentes que se apresentem acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.
5. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.
6. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.
7. **As instalações poderão ser utilizadas individualmente fora do período de utilização regular, em horários a definir pela entidade responsável e mediante o pagamento de uma taxa constante na tabela de taxas que integra este Regulamento.**
8. É obrigatório o uso de touca pelos utilizadores do plano de água.
9. **O número máximo de utentes por hora no espaço 25x10 é, tendo por base a directiva CNQ. 23/93 de 10 utentes por pista, sendo o n.º máximo de 12 utentes no tanque.**

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

Artº 3º

1. As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.
2. São suas atribuições:
 - 2.1. Administração e gerência das instalações;
 - 2.2. Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;**
 - 2.3. Receber, de 20 a 30 de Junho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 7,00 e as 23,30 horas, de segunda a sexta-feira, e sábados das 8,30 às 13,00 horas.**
 - 2.4. Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas;
 - 2.5. Publicar, através da afixação em espaço próprio na entrada das instalações desportivas, entre os dias 10 e 20 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos;**
 - 2.6. Comunicar, por escrito, aos interessados, até 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;**
 - 2.7. Publicar, até 30 de Julho, a lista os pedidos que não puderam ser satisfeitos;
 - 2.8. Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;
 - 2.9. Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
 - 2.10. Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artº 4º

Consideram-se dois tipos de cedência:

1. Regular:- **O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano, Setembro a 30 de Julho.**
2. Pontual:- Que implica a utilização esporádica das instalações.

Artº 5º

1. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado no ponto 2.3 do Artigo 3, indicando claramente:

- 1.1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
- 1.2. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
- 1.3. Nome e morada do responsável técnico-pedagógico do grupo.
- 1.4. Fim a que se destina a actividade:
 - 1.4.1. Aprendizagem;
 - 1.4.2. Orientação desportiva/competição;
 - 1.4.3. Manutenção/recreação.

Artº 6º

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artº 7º

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

Artº 8º

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

Artº 9º

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que entenda prioritárias, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos um prazo mínimo de 48 horas.

§ **único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

Artº 10º

As Instalações poderão ser utilizadas em espaços definidos pela Câmara Municipal mediante o pagamento de taxa de utilização individual (as crianças com idade inferior a 10 anos quando acompanhadas pelos pais estão isentas de pagamento de entrada).

CAPÍTULO IV PRIORIDADES

Artº 11º

Cedências regulares

1 - 7,00/17,30 horas

- a) Escolas do primeiro ciclo do ensino básico, dentro do seu horário curricular, incluídas nas actividades organizadas pelo INDESP/Desporto Escolar;
- b) Classes do Ensino Especial e turmas da Área de Formação Desportiva da E.S.E. e opção de Desporto do Ensino Secundário;
- c) Actividades de aprendizagem/orientação desportiva/**recreação** de associações e clubes.

2 - 17,30/23,30 horas:

- a) Clubes, associações ou grupos com escolas aprendizagem e orientação desportiva, com escalões etários entre os 4 e os 14 anos;
- b) Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo oficial;
- c) Clubes, associações ou grupos com classes de aprendizagem e recreação;

3 - Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, prioritariamente, os utentes que possuam uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

4 - As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

Artº 12º **Cedências pontuais**

- 1 - Provas integrados no quadro competitivo oficial.
- 2 - Outras realizações de âmbito concelhio ou local (desporto escolar).
- 3 - Actividades de Grupos com um mínimo de 15 elementos.

CAPÍTULO V **MATERIAL**

Artº 13º

O material didáctico de apoio a actividades existentes na Piscina, património municipal poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

Artº 14º

O material didático pertencente aos utentes só poderá ser utilizado pelos mesmos e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

Artº 15º

Apenas é permitido o acesso à arrecadação de material aos funcionários. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados **pelos responsáveis técnicos das entidades utilizadoras.**

CAPÍTULO VI PESSOAL Artº 16º

1. O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.
2. Suas atribuições:
 - 2.1. Guarda/Técnico de máquinas:
 - 2.1.1. **Abrir e fechar e proceder ao controlo da utilização das instalações nos horários previamente estabelecidos;**
 - 2.1.2. Velar pelo funcionamento do sistema de aquecimento, tratamento e desinfeção da água e sistema de iluminação;
 - 2.1.3. Controlar a utilização dos períodos previamente estabelecidos;
 - 2.1.4. Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
 - 2.1.5. **Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado; proceder à recolha/leitura e divulgação em espaço apropriado de informação relativa ao controlo diário da água – PH Cloro, etc.**
 - 2.1.6. Impedir a execução de actos (saltos, corridas, etc.) que ponham em causa a integridade física dos utentes e a normal sequência das actividades;
 - 2.1.7. Participar à entidade responsável todas as ocorrências;
 - 2.1.8. Fazer cumprir escrupulosamente os horários de utilização.
 - 2.2. **Pessoal de higiene e limpeza:**
 - 2.2.1. Manter as instalações limpas e asseadas;
 - 2.2.2. Velar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no referente à utilização das instalações.

CAPÍTULO VII PUBLICIDADE

Artº 17º

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objecto de decisão da entidade gestora das instalações.

CAPÍTULO VIII TAXAS

Artº 18º

TABELAS DE TAXAS

ACTIVIDADES	PERIODO			
	DIURNO		NOCTURNO	
	ESPAÇOS			
TIPOS DE UTILIZAÇÃO	1/5	5/5	1/5	5/5
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	1,50 €	7,50 €	1,50 €	7,50 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	2,00 €	10,00 €	2,50 €	12,50 €
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	3,00 €	15,00 €		
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar – Público e IPSS	Gratuito	Gratuito		
Actividades competitivas sem entradas pagas		12,00 €		16,00 €
Actividades competitivas com entradas pagas		25,00 €		31,00 €
Utilização individual a)	1,25 €			

Horário Diurno – 7,00H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

a) Crianças até 8 anos, quando acompanhadas pelos pais, estão isentas de pagamento.

As crianças entre os 8 e os 14 anos quando acompanhadas pelos pais ou tutor pagam 50%

TANQUE DE APRENDIZAGEM

ACTIVIDADES	PERIODO	
	ESPAÇOS	ACTIVIDADES
TIPOS DE UTILIZAÇÃO	DIURNO	NOCTURNO
Clubes/Associações c/ actividades de aprendizagem, formação, competição	1,50 €	2,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção		
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior		
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar	Gratuito	
Actividades competitivas sem entradas pagas		
Actividades competitivas com entradas pagas		
Utilização individual	1,25 €	

Horário Diurno – 7,00H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

Artº 19º

O pagamento das taxas a que se refere o artigo 18º será feito até dia 20 do mês seguinte a que se refere a utilização.

Artº 20º

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

Artº 21º

1. As taxas previstas no artigo 18º serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.
2. A fixação do índice de actualização, dentro dos limites referidos no número anterior, é automática e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação pelo Governo.
3. Poderá a Câmara, no entanto, propôr à Assembleia Municipal a actualização das taxas, previstas no artigo 18º, de acordo com factores diferentes dos resultantes da aplicação dos índices de inflação a que se refere o nº 1.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº 22º

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornado público mediante edital.

Artº 23º

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização das instalações.

Artº 24º

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.

“REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MONSERRATE

CAPÍTULO I INSTALAÇÕES

Artº 1º

Definição

1. As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Monserrate constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa e para a promoção de hábitos de vida saudável.
2. As instalações (área de jogo, com 40m x 20m, com tabela lateral) destinam-se, prioritariamente, ao desenvolvimento de actividades desportivas, podendo, em situações pontuais, ser objecto de utilização com fins culturais.

Artº 2º

Utilização

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente:
 - 1.1. De segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,10 e das 14,30 às 24,00 horas;
 - 1.2. Aos sábados das 9,30 às 12,30 horas;
 - 1.3. Fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do Município, Desporto Escolar e clubes.
2. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ único - As infracções ao disposto no presente artigo implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

3. É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.
4. É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou equipamentos.
5. A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.
6. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.

7. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.
8. **Verificando-se que a Entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares constantes no regulamento Interno e a conduta dos seus praticantes ou responsáveis é incorrecta, a utilização poderá ser suspensa.**

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

Artº 3º

1. As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.
2. São suas atribuições:
 - 2.1. Administração e gerência das instalações;
 - 2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
 - 2.3. Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;
 - 2.4. **Receber, de 20 a 30 de Junho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 24,00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9,00 às 12,00 horas de sábado;**
 - 2.5. Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas no artigo 11º;
 - 2.6. **Publicar, através da afixação em espaço próprio na entrada das instalações desportivas, entre os dias 10 e 20 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos no ponto 2.4;**
 - 2.7. **Comunicar por escrito aos interessados, até 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;**
 - 2.8. Publicar, até 30 de Julho, a lista dos pedidos que não puderam ser satisfeitos;
 - 2.9. Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
 - 2.10. Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;

- 2.11. Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das instalações para manifestações culturais que não danifiquem as instalações e não ponham em causa as qualidades de higiene e utilização, nomeadamente do recinto de jogos;
- 2.12. Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III **CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

Artº 4º

Consideram-se dois tipos de cedência:

- 1 - Regular: - O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
- 2 - Pontual: Que implica a utilização esporádica das instalações.

Artº 5º

1. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado no ponto 2.4 do artigo 3º, indicando claramente:
 - 1.1. Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
 - 1.2. Modalidade(s) que desejam praticar;
 - 1.3. Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
 - 1.4. Nome e morada do(s) responsável(eis) do(s) grupo(s).
 - 1.5. Fim a que se destina a actividade:
 - 1.5.1. Aprendizagem;
 - 1.5.2. Orientação desportiva/competição;
 - 1.5.3. Manutenção/recreação.

Artº 6º

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artº 7º

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

Artº 8º

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

Artº 9º

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

§ único - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

Artº 10º

A venda de bilhetes, controle de entradas e policiamento do recinto constitui encargo e responsabilidade das entidades utilizadoras.

CAPÍTULO IV PRIORIDADES

Artº 11º

Cativações regulares

1. 8,30/18,00 horas
 - 1.1. **Escolas que não possuam instalações desportivas cobertas;**
 - 1.2. Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
 - 1.3. Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
 - 1.4. Colectividades ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
 - 1.5. Colectividades ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo.
2. 18,00/23,00 horas:
 - 2.1. Escolas com classes de aprendizagem e orientação desportiva ou gímnica com escalões etários até aos 15 anos;
 - 2.2. Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
 - 2.3. Grupos com actividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);

- 2.4. Outros utentes.
3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.
4. As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

Artº 12º

Cativações pontuais

- 1. Provas e torneios integrados nos quadro competitivos oficiais Federações/Associações.**
2. Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
3. Outras realizações desportivas.

CAPÍTULO V MATERIAL

Artº 13º

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

Artº 14º

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

Artº 15º

O material gimnicodesportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

Artº 16º

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material aos funcionários. A entrega do material arrecadado será obrigatoriamente feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

CAPÍTULO VI PESSOAL

Artº 17º

Suas atribuições

1. O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.
2. Suas atribuições:

2.1. Guarda/Auxiliar administrativo:

- 2.1.1. Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- 2.1.2. **Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água, arejamento;**
- 2.1.3. Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
- 2.1.4. Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o Artigo 13º;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- 2.1.6. Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
- 2.1.7. Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência dos utilizadores, evitando os desperdícios de bens de consumo, nomeadamente água e luz;
- 2.1.8. Participar à entidade responsável todas as ocorrências;
- 2.1.9. Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.

2.2. Pessoal de higiene e limpeza:

- 2.2.1. Manter as instalações limpas e asseadas;
- 2.2.2. Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

CAPÍTULO VII

PUBLICIDADE

Artº 18º

Todo o espaço dos alçados laterais e de topo, bem como a face interior superior da tabela do recinto de jogo e o espaço de jogo, podem destinar-se a afixação publicitária, em moldes a definir pela Câmara Municipal, revertendo, em qualquer caso, a receita obtida para a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artº 19º

Será reservado um painel em cada alçado para utilização municipal em campanhas de sensibilização desportiva e cultural, quer do município, quer de outras entidades a que a Câmara Municipal conceda prévia autorização.

CAPÍTULO VIII

TAXAS

Artº 20º

TABELA DE TAXAS

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAÇÃO	PERIODO			
	DIURNO		NOCTURNO	
	ESPAÇOS			
	1/2	2/2	1/2	2/2
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	1,50 €	3,00 €	1,50 €	3,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	2,50 €	5,00 €	4,00 €	8,00 €
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	6,00 €	12,00 €		
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar	Gratuito	Gratuito		
Actividades competitivas sem entradas pagas		9,00 €		15,00 €
Actividades competitivas com entradas pagas		20,00 €		31,00 €
Utilização individual	1,25 €			

Horário Diurno – 7,30H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

Artº 21º

O pagamento das taxas a que se refere o artigo 20º será feito até ao dia 20 do mês seguinte a que se refere a utilização.

Artº 22º

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

Artº 23º

4. As taxas previstas no artigo 20º serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.
5. A fixação do índice de actualização, dentro dos limites referidos no número anterior, é automática e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação pelo Governo.
6. Poderá a Câmara, no entanto, propor à Assembleia Municipal a actualização das taxas, previstas no artigo 20º, de acordo com factores diferentes dos resultantes da aplicação dos índices de inflação a que se refere o nº 1.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº 24º

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornado público mediante edital.

Artº 25º

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

Artº 26º

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.”

“REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ESCOLA PINTOR JOSÉ DE BRITO SANTA MARTA DE PORTUZELO

CAPÍTULO I INSTALAÇÕES

Artº 1º

Definição

1. As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal da Escola Pintor José de Brito, constituem património municipal e visam contribuir para a satisfação das necessidades desportivas do meio em que se insere e para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa.
2. As instalações (48 m x 28 m) destinam-se, exclusivamente, à prática desportiva.

Artº 2º

Utilização

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente:
 - 1.1 De segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,15 e das 14,30 às 18,15 horas (pela comunidade escolar);
 - 1.2 De segunda a sexta-feira das 18,30 às 23,30 horas;
 - 1.3 Aos sábados das 9,30 às 12,30 horas;

1.4 Fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial (Federações), torneios, acções desportivas de iniciativa da Autarquia, Desporto Escolar e clubes.

2. Para efeitos de cedências regulares, considera-se o pavilhão dividido em três espaços.
3. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

§ único – As infracções ao disposto no presente artigo implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.

4. É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.
5. É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou o equipamento.
6. A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.
7. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.
8. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

Art.º 3.º

1. As instalações serão geridas conjuntamente pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) e Junta de Freguesia de St.ª Marta de Portuzelo, que se constituem assim em ENTIDADE RESPONSÁVEL pelas mesmas, designando, cada uma delas, e para efeitos de gestão corrente, um responsável.

§ único - A entidade gestora deverá, quando da análise dos pedidos de cativação regular, referida no ponto 2.4, consultar e acordar os horários a ceder com a Direcção Executiva da Escola, de forma a conseguir uma ocupação que não prejudique o normal funcionamento da actividade escolar.

2. São suas atribuições:

- 2.1 Administração e gerência das instalações;
- 2.2 Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
- 2.3 Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;
- 2.4 **Receber, de 10 a 20 de Junho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 22,30 horas, de segunda a sexta-feira, e as 9,30 às 12,30 horas de sábado;**
- 2.5 Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas no Capítulo IV;
- 2.6 **Publicar, através da afixação em espaço próprio na entrada das instalações desportivas, entre os dias 20 e 30 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos no ponto 2.4;**
- 2.7 **Comunicar, por escrito, aos interessados, até ao dia 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;**
- 2.8 Publicar, até 30 de Julho, a lista dos pedidos que não puderam ser satisfeitos;
- 2.9 Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
- 2.10 Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;
- 2.11 Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artº 4º

Consideram-se dois tipos de cedência:

- 1 - Regular: - O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
- 2 - Pontual:- Que implica a utilização esporádica das instalações.

Artº 5º

1. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado no ponto 2.4 do artigo 3º, indicando claramente:
 - 1.1 Espaço, hora e dias da semana pretendidos;

- 1.2 Modalidades que desejam praticar;
- 1.3 Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
- 1.4 Nome e morada do responsável do grupo.
- 1.5 Fim a que se destinam:
 - 1.5.1 Aprendizagem;
 - 1.5.2 Orientação desportiva/competição;
 - 1.5.3 Manutenção/recreação.

Artº 6º

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artº 7º

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

Artº 8º

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

Artº 9º

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a Entidade Responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da mesma prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

§ **único** - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

CAPÍTULO IV PRIORIDADES

Artº 10º

Cativações regulares

- 1. De segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,15 horas e das 14,30 às 18,15 horas.
 - 1.1 Actividades curriculares de E. Física da Escola Pintor José de Brito e das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santa Marta de Portuzelo;

- 1.2 Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico das freguesias limítrofes com projectos de actividades de educação física/desporto escolar;
 - 1.3 Associações/clubes com grupos de aprendizagem e orientação desportiva;
 - 1.4 Actividades de complemento curricular.
2. De segunda a sexta-feira, das 18,30 às 23,30 horas e sábados das 9,30 às 12,30 horas:
 - 2.1 Clubes/associações com actividades de aprendizagem ou orientação desportiva/treino;
 - 2.2 Clubes/associações, ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
 - 2.3 Grupos/associações ou clubes com actividades desportivas sistemáticas nas áreas da recreação/manutenção;
 - 2.4 Outras utilizações.
 3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.
 4. As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

Artº11º

Cativações pontuais:

- 1 - Provas integradas no quadro competitivo oficial (Federações).
- 2 - Provas e torneios integrados no quadro competitivo do desporto escolar, ou de âmbito municipal ou distrital.
- 3 - Outras realizações desportivas.

CAPÍTULO V MATERIAL

Artº 12º

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

Artº 13º

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

Artº 14º

O material gímnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

Artº 15º

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material desportivo aos funcionários. A entrega do material arrecadado será, obrigatoriamente, feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

CAPÍTULO VI PESSOAL

Artº 16º

1. O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.

1.1 (No período das 8,30 às 18,15 horas será disponibilizada pela Escola Pintor José de Brito uma funcionária para apoio às tarefas de higiene e limpeza das instalações).

2. Suas atribuições:

2.1 Guarda/Auxiliar administrativo:

2.1.1 Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;

2.1.2 Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água e de arejamento mecânico;

2.1.3 Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;

2.1.4 Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o Artº 12º;

2.1.5 Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;

2.1.6 Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;

2.1.7 Participar à entidade responsável todas as ocorrências;

2.1.8 Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.

2.2 **Pessoal de higiene e limpeza:**

2.2.1 Manter as instalações limpas e asseadas;

2.2.2 Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

CAPÍTULO VII PUBLICIDADE

Artº 17º

A Entidade Responsável poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objecto de decisão da entidade gestora das instalações.

CAPÍTULO VIII

TAXAS

Artº 18º

TABELA DE TAXAS

ACTIVIDADES	PERIODO					
	DIURNO			NOCTUNRO		
	ESPAÇOS					
TIPOS DE UTILIZAÇÃO	1/3	2/3	3/3	1/3	2/3	3/3
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	1,00 €	2,00 €	3,00 €	1,00 €	2,00 €	3,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	1,50 €	3,00 €	5,00 €	2,00 €	4,00 €	6,00 €
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar	Gratuito	Gratuito	Gratuito			
Actividades competitivas sem entradas pagas			9,00 €			12,00 €
Actividades competitivas com entradas pagas			18,00 €			31,00 €
Utilização individual	1,25 €					
Actividades curriculares da Escola EB 2, 3 /S. Pintor José de Brito			12,00 €			

Horário Diurno – 7,30H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

a) A Câmara passa a assumir encargos de pessoal até aqui apenas um funcionário era do Município

Artº 19º

O pagamento das taxas a que se refere o artigo 18º será feito até ao dia 20 do mês seguinte a que se refere a utilização.

Artº 20º

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

Artº 21º

1. As taxas previstas no artigo 18º serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.
2. A fixação do índice de actualização, dentro dos limites referidos no número anterior, é automática e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação pelo Governo.

3. Poderá a Câmara, no entanto, propor à Assembleia Municipal a actualização das taxas, previstas no artigo 18º, de acordo com factores diferentes dos resultantes da aplicação dos índices de inflação a que se refere o nº 1.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº 22º

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornado público mediante edital.

Artº 23º

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a ENTIDADE RESPONSÁVEL assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das suas condições de utilização.

Artº 24º

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.”

“REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MAIOR

CAPÍTULO I INSTALAÇÕES

Artº 1º

Definição

1. As instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Maria Maior constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho de uma forma racional e harmoniosa e para a promoção de hábitos de vida saudável.
2. As instalações (40 m x 20 m) destinam-se, exclusivamente, à prática desportiva.

Artº 2º

Utilização

1. As instalações poderão ser utilizadas regularmente de segunda a sexta-feira, das 8,30 às 13,10 e das 14,30 às 24,00 horas; aos sábados das 9,30 às 12,30 horas; fora deste horário, para a efectivação de provas do quadro competitivo oficial, torneios, acções desportivas do Município, INDESP, Desporto Escolar e clubes.
2. Para efeitos de cedências regulares, considera-se o pavilhão dividido em três espaços.
3. É permitida a utilização individual das instalações, desde que tal não prejudique a sua utilização pelas entidades utentes.
§ único - As infracções ao disposto no presente artigo implicam a imediata cessação da cedência das instalações às entidades envolvidas.
4. É vedado o acesso ao recinto desportivo a pessoas com objectos estranhos e sem equipamento adequado que possam deteriorar o piso ou o equipamento.
5. A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por técnico pedagógico credenciado pela entidade utente.
6. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 134/77, da Secretaria de Estado dos Desportos, é proibido fumar dentro das instalações.
7. **Verificando-se que a Entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares constantes no regulamento Interno e a conduta dos seus praticantes ou responsáveis é incorrecta, a utilização poderá ser suspensa.**
8. É vedada a prática de futebol de cinco ou de salão nas instalações.

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

Artº 3º

1. As instalações serão geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (Pelouro do Desporto) que se considera a entidade responsável pelas mesmas.
2. São suas atribuições:
 - 2.1. Administração e gerência das instalações;
 - 2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
 - 2.3. Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento das instalações;

- 2.4. **Receber, de 20 a 30 de Junho, os pedidos de cativação regular para os períodos de utilização compreendidos entre as 8,30 e as 24,00 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9,00 às 12,00 horas de sábado;**
- 2.5. Analisar os pedidos recebidos e classificá-los conforme as prioridades estabelecidas no Capítulo IV;
- 2.6. **Publicar, através da afixação em espaço próprio na entrada das instalações desportivas, entre os dias 10 e 20 de Julho, os mapas onde estejam descritos os tempos e espaços atribuídos, referentes aos pedidos de cativação insertos no ponto 2.4;**
- 2.7. **Comunicar por escrito aos interessados, até 30 de Julho, os espaços e horas que lhes forem atribuídos;**
- 2.8. Publicar, até 30 de Julho, a lista dos pedidos que não puderam ser satisfeitos;
- 2.9. Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
- 2.10. Admitir, ao longo do ano, novos utentes regulares, tendo em conta a lista de espera e o total aproveitamento das instalações;
- 2.11. Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artº 4º

Consideram-se dois tipos de cedência:

- 1 - Regular: - O que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
- 2 - Pontual: - Que implica a utilização esporádica das instalações.

Artº 5º

1. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado no ponto 2.4 do **artigo 3º**, indicando claramente:
 - 1.1 Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
 - 1.2 Modalidades que desejam praticar;
 - 1.3 Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
 - 1.4 Nome e morada do responsável do grupo.
 - 1.5 Fim a que se destinam:
 - 1.5.1 Aprendizagem;

1.5.2 Orientação desportiva/competição;

1.5.3 Manutenção/recreação.

Artº 6º

Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artº 7º

Os pedidos de cedência pontual deverão ser feitos com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

Artº 8º

A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à entidade responsável com quinze dias de antecedência.

Artº 9º

Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a entidade responsável necessite das instalações para actividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efectivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

§ único - Exceptuam-se as cedências referentes à realização de provas do quadro competitivo oficial.

CAPÍTULO IV PRIORIDADES

Artº 10º

Cativações regulares

1 - 8,30/17,30 horas

- a) Escolas que não possuam instalações desportivas **cobertas**
- b) Escolas com as suas instalações desportivas saturadas;
- c) Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Colectividades ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
- e) Colectividades ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo.

2 - 17,30/23,00 horas:

- a) Escolas com classes de aprendizagem e orientação desportiva ou gímnica com escalões etários até aos 15 anos;
 - b) Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
 - c) Grupos com actividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);
 - d) Outros utentes.
- 3 - Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.
- 4 - As cativações cessam automaticamente quando, num período superior a um mês, se verifique um número médio de utentes inferior a 10 (dez).

Artº 11º

Cativações pontuais

- 1 - **Provas e torneios integrados nos quadro competitivos oficiais Federações/Associações.**
- 2 - Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
- 3 - Outras realizações desportivas.

CAPÍTULO V MATERIAL

Artº 12º

O material fixo e móvel existente nas instalações constitui propriedade municipal e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes.

Artº 13º

O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua exclusiva responsabilidade.

Artº 14º

O material gímnico-desportivo da Câmara Municipal utilizado no decorrer das actividades, deverá, no fim das mesmas, ser confiado ao guarda das instalações.

Artº 15º

Apenas é permitido o acesso às arrecadações de material desportivo aos funcionários. A entrega do material arrecadado será, obrigatoriamente, feita pelos funcionários quando solicitados pelos utilizadores.

CAPÍTULO VI

PESSOAL

Artº 16

1. O pessoal encarregado das instalações e sua manutenção e higiene é da responsabilidade da Câmara Municipal e dela dependente exclusivamente.
2. Suas atribuições:
 - 2.1. Guarda/Auxiliar administrativo:
 - 2.1.1. Abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
 - 2.1.2. Velar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água **arejamento**;
 - 2.1.3. Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
 - 2.1.4. Montar, desmontar e arrecadar o material a que se refere o Artº 12;
 - 2.1.5. Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
 - 2.1.6. Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapa apropriado;
 - 2.1.7. Participar à entidade responsável todas as ocorrências;
 - 2.1.8. Zelar pelo cumprimento das normas em vigor referentes à defesa da integridade física dos utentes.
 - 2.2. Pessoal de higiene e limpeza:
 - 2.2.1. Ter as instalações limpas e asseadas;
 - 2.2.2. Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene no decorrer da utilização das instalações.

CAPÍTULO VII

PUBLICIDADE

Art 17º

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objecto de decisão da entidade gestora das instalações.

CAPÍTULO VIII

TAXAS

Artº 18º

TABELA DE TAXAS

ACTIVIDADES TIPOS DE UTILIZAÇÃO	PERIODO					
	DIURNO			NOCTURNO		
	ESPAÇOS					
	1/3	2/3	3/3	1/3	2/3	3/3
Clubes/Associações com actividades de aprendizagem, formação, competição	1,00 €	2,00 €	3,00 €	1,20 €	2,80 €	3,00 €
Clubes com actividades de recreação, manutenção	1,50 €	3,00 €	5,00 €	2,00 €	4,00 €	6,00 €
Escolas do 2º Ciclo e 3º ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	4,00 €	8,00 €	12,00 €			
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-escolar	Gratuito	Gratuito	Gratuito			
Actividades competitivas sem entradas pagas			9,00 €			15,00 €
Actividades competitivas com entradas pagas			20,00 €			31,00 €
Utilização individual	1,25 €					

Horário Diurno – 7,30H/17.30H

Horário Nocturno – 17,30H/24.00H

Não inclui Taxa de IVA

Artº 19º

O pagamento das taxas a que se refere o **artigo 18º** será feito até ao dia 20 do mês seguinte a que se refere a utilização.

Artº 20º

O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.

Artº 21º

1. As taxas previstas no **artigo 18º** serão actualizadas anualmente em função dos índices de inflação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.
2. A fixação do índice de actualização, dentro dos limites referidos no número anterior, é automática e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação pelo Governo.
3. Poderá a Câmara, no entanto, propor à Assembleia Municipal a actualização das taxas, previstas no **artigo 18º**, de acordo com factores diferentes dos resultantes da aplicação dos índices de inflação a que se refere o nº 1.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artº 22º

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornado público mediante edital.

Artº 23º

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

Artº 24º

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.”

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, André Gigante, e Ilda Araújo Novo e a abstenção do Vereador João Duarte, que justificou o seu sentido de voto pelo facto de só ter tido acesso aos documentos agora aprovados com uma antecedência de menos de 24 horas e portanto não ter tido tempo de analisar os mesmos de forma a poder votar em consciência. **(07) CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO**

DE LONGO PRAZO, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS APROVADOS

PELO FEDER:- Relativamente ao assunto indicado em título foi apresentado pelo Presidente da Câmara a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – A Câmara Municipal está a realizar avultados investimentos em obras públicas no concelho, para cujo financiamento tem assegurado substanciais participações comunitárias. Sendo, previsivelmente, o III Quadro Comunitário de Apoio, a última oportunidade do município concretizar os empreendimentos programados no plano estratégico de desenvolvimento, justifica-se a realização de um esforço suplementar da gestão municipal, para garantir a participação camarária nos vultuosos investimentos em curso, quer através de receitas próprias quer do recurso a crédito bancário. Tendo o significativo empréstimo contraído em 1994 sido completamente amortizado no corrente ano, tem agora a autarquia maior disponibilidade para assumir novo compromisso bancário, para dar satisfação aos encargos decorrentes dos seguintes investimentos: Parque Empresarial de Lanheses, Escola Ensino Básico Sra. Oliveiras, Escola Ensino Básico da Abelheira, Requalificação Rede Viária Municipal e Reabilitação da Rede Viária

Municipal, comparticipados por fundos comunitários, nos termos do artigo 7º alínea c) da Lei nº 16-A/2002. Assim, propõe-se que a Câmara solicite à Assembleia Municipal autorização para contrair um empréstimo a longo prazo (12 anos) até ao montante de 2.666.902 Euros. (a) Defensor Moura. Do referido processo constam também um quadro dos investimentos aprovados pelo FEDER bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento e que seguidamente se transcrevem:

Investimentos aprovado pelo FEDER

OBRAS	QCA III - FEDER		Valor do Investimento	Comparticipação		Encargo do Município
	Programa	Eixo Prioritário		Valor	Taxa	
Parque Empresarial Lanheses	ON	EIXO II - Medida 2.2	2.992.787,38	2.244.590,53	75%	748.196,85
Escola Ensino Básico Srª Oliveiras	ON	EIXO I - Medida 1.3	503.159,00	327.053,35	65%	176.105,65
Escola Ensino Básico da Abelheira	ON	EIXO I - Medida 1.3	991.499,00	644.474,35	65%	347.024,65
Requalificação Rede Viária Municipal	ON	EIXO I - Medida 1.2	1.632.117,00	816.058,50	50%	816.058,50
Reabilitação Rede Viária Municipal	ON	EIXO II - AIBT	866.325,52	286.808,79	33%	579.516,73
TOTAL			6.985.887,90	4.318.985,52		2.666.902,38

MAPA DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Unidade: €uro

Descrição	Capital contratado	ENCARGOS DO ANO DE 2002		
		Capital	Juros	Total
- 25% do FGM+FCM de 2002				3.225.891
Capacidade Utilizada - Empréstimos Anteriores				
- Saneamento Orla Litoral Norte (1)	372.352,63	48.478,24	2.613,77	51.092,01
- Saneamento marg. direita Rio Lima (1)	461.288,30	63.103,60	3.402,32	66.505,92
- Saneamento financeiro (2)	3.740.984,23	704.602,10	6.562,80	711.164,90
- Financiamento de investimento	2.493.989,49	207.799,20	60.950,64	268.749,84
- Saneamento financeiro	2.244.590,54	374.098,42	55.525,22	429.623,64
- Linha de Crédito Bonificada - Intempéries	997.595,79	69.562,16	40.211,49	109.773,65
- Construção bairro social Sendim de Baixo	286.753,92	6.869,75	8.366,17	15.235,92
- Construção bairro social lugar do Meio	840.963,28	18.711,13	26.120,77	44.831,90
- Construção bairro social Alvarães	974.750,85		4.009,62	4.009,62
- Construção bairro social Barroselas	487.779,45	15.579,76	12.943,02	28.522,78
- Construção bairro social Darque	854.590,44			0,00
- Saneamento financeiro	2.244.590,54	151.341,88	93.368,31	244.710,19
- Financiamento de investimento	1.995.191,59	155.136,97	64.575,58	219.712,55
- Linha de Crédito Bonificada - Intempéries	997.595,79		16.690,29	16.690,29
Total da Capacidade Utilizada		1.815.283,21	378.649,71	2.193.932,92
CAPACIDADE DISPONÍVEL				1.031.957,83

(1) - Amortização total do empréstimo em 2003

(2) - Amortização total do empréstimo em 2002

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do nº2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de

18 de Setembro, bem como dos art.ºs 23º e 24º do Lei n.º 42/98, de 06 de Agosto, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contracção de um empréstimo de longo prazo (12 anos) até ao montante de 2.666.902 € (dois milhões seiscientos e sessenta e seis mil novecentos e dois euros). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. De seguida pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- “De acordo com os dados fornecidos pelo Executivo, no seguimento da apresentação da proposta em discussão, alguns factos se tornam, à partida, evidentes: - cerca de 68% da capacidade legal de endividamento da autarquia encontra-se já comprometida; - apesar de alguns empréstimos anteriormente contraídos estarem prestes a ser amortizados, outros há, recentemente contratualizados, cujo serviço da dívida tenderá a subir nos próximos anos, reduzindo a capacidade disponível de endividamento. Não somos favoráveis a uma política de endividamento crescente, de “gastar hoje e pagar amanhã”, que comprometa as gerações futuras. Preocupa-nos também que os encargos com o serviço da dívida já atinjam, em 2002, valores superiores a 2 milhões de euros. No entanto, a importância para o nosso concelho das obras inerentes a este empréstimo, aliada ao facto destes projectos estarem comparticipados pelos cada vez mais exigentes fundos comunitários (segundo informações prestadas pelo Executivo), e é previsível salvaguarda das seguintes condições: **A capacidade de endividamento seja devidamente controlada**, por forma a acautelar eventuais e imprevistas dificuldades futuras, bem como as obras que se irão iniciar, no âmbito do Programa Polis; Conforme esclarecimento do Executivo, seja realizado um **investimento em equipamentos sociais** na freguesia de Lanheses, cujos **encargos serão suportados integralmente pela Gestiviana, S.A.**, como contrapartida ao investimento em infra-estruturas a realizar pela Câmara (e co-financiado pelo eixo 2 do Programa ON) no Parque Empresarial de Lanheses. Assim, **partindo do princípio que se irão verificar cumulativamente estas condições**, decidimos votar favoravelmente esta proposta. (a) Joaquim Ribeiro; (a) André Gigante.”. **(08) TAXA DA**

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA SOBRE PRÉDIOS URBANOS, PARA O

ANO 2003:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *"PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA - À semelhança dos anos anteriores, proponho que se solicite à Assembleia Municipal a fixação da taxa de contribuição autárquica dos prédios urbanos em 1,3%, para vigorar durante o ano 2003, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 17º do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-C/88, de 30 de Novembro. (a) Defensor Moura."* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência propôr à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do nº 2 do artº 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alínea b), do n.º 1 do artigo 16º e artigo 17º do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei número 442-C/88, de 30 de Novembro, que a taxa de contribuição autárquica sobre os prédios urbanos, para o ano 2003, seja fixada em 1,3%. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, e os votos contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo, André Gigante e João Duarte. De seguida pelo Vereador da CDU foi justificado o seu sentido de voto contra pela injustiça do imposto, e pelos Vereadores do CDS/PP e PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto conjunta:- **DECLARAÇÃO DE VOTO** – Foi um dos compromissos assumidos com o eleitorado do CDS/PP de Viana do Castelo – redução da taxa de contribuição autárquica ao mínimo legalmente admissível, bem como a eliminação da derrama sobre o IRC. Além do mais como o actual Governo de Portugal se viu impedido, dado o estado calamitoso das Finanças Públicas, que herdou do anterior Governo, de aplicar o famoso choque fiscal, como medida de reanimação da actividade económica, julgo que não ficaria mal à actual Câmara, substituir-se localmente ao Governo, numa medida de reanimação da actividade económica do concelho. Reduzir a taxa da contribuição autárquica, eliminar a derrama do próximo ano seria

um bem vindo choque fiscal para as famílias e empresas de Viana. Pelo referido o CDS/PP vota contra a proposta de fixação da taxa da contribuição autárquica e de lançamento da derrama sobre a colecta do IRC relativa ao ano 2002. Os Vereadores do PSD considerando terem apresentado um projecto conjunto com o CDS/PP aquando das eleições autárquicas subscreve a mesma declaração de voto mas apenas no referente à contribuição autárquica. (a) Ilda Araújo Novo; (a) Joaquim Ribeiro (a) André Gigante". **(09) LANÇAMENTO DE DERRAMA**

SOBRE A COLECTA DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2002:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *"PROPOSTA – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC RELATIVA AO ANO 2002 – Para complementar as comparticipações comunitárias e governamentais para os investimentos realizados nos últimos anos, a Câmara Municipal tem recorrido ao lançamento de derramas sobre o IRC para reforçar as sempre insuficientes receitas correntes da autarquia. Constituindo a requalificação ambiental do município, um objectivo estratégico de desenvolvimento de Viana do Castelo, a autarquia tem usado os meios financeiros arrecadados com as derramas investindo nos sistemas de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais, investimentos municipais que vão continuar a realizar-se, especialmente na reabilitação e ampliação das redes de saneamento e abastecimento de água nas freguesias urbanas e rurais. Ainda na área ambiental, a autarquia vai continuar a investir na qualificação das praias atlânticas, onde já tem oito praias de bandeira azul e duas douradas, alargando progressivamente os investimentos a toda a orla costeira e, também, às praias fluviais do concelho. Além dos investimentos no Ambiente, a autarquia tem privilegiado os investimentos na reabilitação e construção de novas escolas/jardins de infância, sector onde, além dos investimentos em curso em Moreira, Stª Maria, Abelheira e Darque, se programaram investimentos avultados a curto prazo em novos estabelecimentos escolares em Barroselas e Lanheses. Para tal fim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de derrama de 10% sobre a colecta de IRC referente ao ano 2002. (a) Defensor Oliveira Moura."* Face ao conteúdo da transcrita proposta, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a proposta de emenda que seguidamente também se transcreve:- *"PROPOSTA DE EMENDA -*

Qualquer imposto cuja base de tributação seja outro imposto, ao ser aplicado de uma forma unicamente dependente da gestão autárquica é, necessariamente, um factor que desincentiva o investimento e a fixação de empresas. Está neste caso a derrama, dependente da colecta de IRC das empresas que apresentam como actividade principal, o comércio a industria e os serviços. A filosofia subjacente ao lançamento da derrama era descrita no n.º 2 do Art.º 5º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 1 de 06.01.97), nos seguintes termos: - “Tem carácter excepcional e só pode ser aprovada para acorrer ao financiamento de investimentos urgentes e/ou, no quadro de contratos de reequilíbrio financeiro”. A proposta que votamos refere explicitamente ...*“A Câmara Municipal tem recorrido ao lançamento de derramas sobre o IRC para reforçar as sempre insuficientes receitas correntes da autarquia”*.... transformando um instrumento que deveria ter carácter excepcional para um sistema normal de obtenção de receitas, acrescentando a isto que em Viana do Castelo a taxa aplicada tem sido a máxima permitida de 10%. Os argumentos apresentados pelo proponente, nem são investimentos urgentes nem de reequilíbrio financeiro, são os que o actual executivo vencedor das eleições autárquicas, se propôs realizar na sua proposta eleitoral constituindo-se portanto a proposta como uma lista de actos de gestão comum já apresentados no Plano e Orçamento e aprovados para o ano em curso. Sendo reconhecidos o abrandamento da economia e as perdas significativas que os diferentes sectores económicos estão a sofrer é fundamental alterar o que vem sendo habitual, tentando com a diferença tornar mais atractivo o investimento e a fixação de investidores no Concelho, evitando a instalação de sedes sociais de empresas em concelhos vizinhos e desenvolvendo as suas actividades no nosso concelho. *“A Assembleia Municipal pode - segundo o n.º 4 do Art.º 4º da Lei 42/98 de 02.08 - por proposta fundamentada da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada, conceder benefícios fiscais relativamente aos impostos a cuja receita tenha direito e que constituam contrapartida de fixação de projectos de investimento de especial interesse para o desenvolvimento do município”*. Com base no descrito apresentamos como alternativa: Isentar do pagamento da derrama as empresas criadas e

fixadas no concelho de Viana do Castelo durante o ano a que diz respeito a derrama. Esta isenção deverá manter-se nos anos subsequentes até a empresa atingir os primeiros cinco anos de exercício. Isentar do pagamento da derrama as empresas que investiram em qualquer dos programas lançados pelo Governo com vista à recuperação e modernização de empresas. Esta isenção deverá manter-se por um período de cinco anos a contar da data de aprovação do projecto de investimento, não havendo lugar a recuperação pelas empresas dos montantes já pagos pelo período entretanto decorrido. Entendemos que a alternativa proposta complementa e valoriza a proposta apresentada retirando o impacto do imposto sobre imposto, tornando mais atractivo o investimento para as pequenas empresas. (a) Joaquim Ribeiro; (a) André Gigante.”.

De seguida, e tendo em atenção o conteúdo dos documentos apresentados foi decidido proceder à votação dos mesmos, tendo sido obtido o seguinte resultado:- PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA – 6 votos a favor; 3 votos contra, pelo que ficou prejudicada a votação do documento de emenda a esta proposta. Face ao resultado obtido, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de lançamento de derrama e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), o lançamento de uma derrama correspondente a 10% da colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas relativo ao ano 2002, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto e João Duarte, e os votos contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro, Ilda Araújo Novo e André Gigante. De seguida foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- Pela Vereadora do CDS/PP:- “DECLARAÇÃO DE VOTO – Foi um dos compromissos assumidos com o eleitorado do CDS/PP de Viana do Castelo – redução da taxa de contribuição autárquica ao mínimo legalmente admissível, bem

como a eliminação da derrama sobre o IRC. Além do mais como o actual Governo de Portugal se viu impedido, dado o estado calamitoso das Finanças Públicas, que herdou do anterior Governo, de aplicar o famoso choque fiscal, como medida de reanimação da actividade económica, julgo que não ficaria mal à actual Câmara, substituir-se localmente ao Governo, numa medida de reanimação da actividade económica do concelho. Reduzir a taxa da contribuição autárquica, eliminar a derrama do próximo ano seria um bem vindo choque fiscal para as famílias e empresas de Viana. Pelo referido o CDS/PP vota contra a proposta de fixação da taxa da contribuição autárquica e de lançamento da derrama sobre a colecta do IRC relativa ao ano 2002.

(a) Ilda Araújo Novo.”, pelos Vereadores do PSD:- “DECLARAÇÃO DE VOTO – Tendo em consideração que a Proposta de Emenda por nós apresentada não foi aceite pelos proponentes do lançamento da derrama. Dado que a argumentação apresentada vem, em nossa opinião, prejudicar o investimento no Concelho, votamos contra a proposta apresentada. (a) Joaquim Ribeiro; (a) André Gigante.”. **(10) CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO**

COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA - Tendo sido já acordada a rescisão, por mútuo acordo, do primitivo contrato de concessão de exploração do Complexo Turístico da Marina, de que era titular a Associação “Amigos do Mar”, e sendo propósito desta Câmara Municipal operacionalizar este equipamento público, pondo-o ao serviço da cidade e da estratégia de desenvolvimento económico delineada por esta autarquia, proponho se solicite, novamente, autorização à Assembleia Municipal para, nos termos do disposto na alínea q) do nº 2, do artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, concessionar, mediante concurso público, a exploração deste equipamento, com subordinação às seguintes condições gerais: → A concessão destinar-se-á à exploração de quaisquer actividades turísticas; → O prazo de concessão será de 30 anos; → A concessão poderá ser global ou parcelar, i.e., de cada uma das seis unidades autónomas integrantes do Complexo Turístico. (a) Defensor Moura.”.* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita

proposta e, em consequência, solicitar autorização à Assembleia Municipal para, nos termos do disposto na alínea q) do nº 2 do artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, concessionar, mediante concurso público, a exploração do Complexo Turístico da Marina, com subordinação às condições gerais indicadas na proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) ALIENAÇÃO DE**

PARCELA DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO DO PARQUE

DE ESTACIONAMENTO DA AV. AFONSO III/RUA ABEL VIANA:- Pelo Presidente

da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA -*

ALIENAÇÃO DO TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AV.

AFONSO III/RUA ABEL VIANA - No seguimento da proposta de deliberação relativa á desafecção do

domínio público municipal da área de terreno necessária à implementação do Parque de Estacionamento

da Av. Afonso III, previsto no Plano de Pormenor do Centro Histórico, proponho se solicite autorização

à Assembleia Municipal para alienar, mediante arrematação por proposta em carta fechada, a parcela de

terreno objecto daquela, com subordinação às seguintes condições gerais: ➤ A parcela de terreno

destina-se à construção do parque de estacionamento automóvel subterrâneo, conforme previsto no

Plano de Pormenor do Centro Histórico, com sujeição ao regime de propriedade horizontal; ➤ Um

número de lugares de estacionamento correspondente a, pelo menos, 51% da área de estacionamento,

serão propriedade da Câmara Municipal, sendo entregue a sua exploração ao arrematante pelo prazo de

30 anos; ➤ Os restantes lugares de estacionamento ficarão propriedade do arrematante, podendo ser

alienados como fracções autónomas; ➤O espaço de superfície manterá a afectação ao uso público, sob

administração da Câmara Municipal de Viana do Castelo. (a) Defensor Moura.” A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar autorização à

Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do nº 2, do artº 53º, da Lei nº 169/99,

de 18 de Setembro, para alienar, mediante arrematação por proposta em carta fechada, a

parcela de terreno objecto daquela, com subordinação às indicadas condições gerais. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DA ACTUAL CENTRAL**

DE CAMIONAGEM:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA - ALIENAÇÃO DOS TERRENOS DA ACTUAL CENTRAL DE CAMIONAGEM - Estando prevista, para dentro de um ano, a transferência dos serviços da actual Central de Camionagem para o futuro Interface de Transportes, libertando-se os correspondentes terrenos do seu actual uso e ocupação, os quais, de acordo com o Plano de Urbanização da Cidade estão afectos a equipamentos; Considerando, por outro lado, não existirem projectos de investimento público para tais terrenos, mas que, interessando ao Município rentabilizar tal área de terreno, pode ser vantajosamente entregue à iniciativa privada para a construção de equipamento de natureza privada, mas de manifesto interesse público para o desenvolvimento sustentável da cidade, como é o caso de um equipamento hoteleiro de grande dimensão. Nestes termos, proponho se solicite autorização à Assembleia Municipal para alienar, mediante arrematação por proposta em carta fechada, os dois terrenos que integram a área da actual Central de Camionagem, e com sujeição às seguintes condições gerais: ➤ A base de licitação é de 789.440 €; ➤ O destino dos terrenos é a construção de um hotel; ➤ O índice de construção máximo é de $ib:0,8$; A) Parcela de terreno, com a área de $6.332,00\text{ m}^2$, a destacar do prédio sito na freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 105; B) Parcela de terreno, com a área de $2.690,00\text{ m}^2$, a destacar do prédio sito na freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1190; (a) Defensor Moura.”*. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar autorização à Assembleia Municipal para, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alienar, mediante arrematação por proposta em carta fechada, os dois terrenos que integram a área da actual Central de Camionagem, e com sujeição às referidas condições gerais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de

funções. **(13) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –			Número 8			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
01	0105	Pensões	1.993,99	1.000,00		
01	020309	Estudos e Consultadoria	55.711,60	3.000,00		
01	02031101	Prestações de serviços	250.954,17	23.000,00		
01	0403	Famílias	37.939,89	5.000,00		
01	070401	Equipamento básico	53.500,00		15.000,00	
02	02031101	Prestações de serviços	157.000,00		4.000,00	
02	070401	Equipamento básico	173.000,00		20.000,00	
03	0105	Pensões	11.170,54		1.000,00	
03	020104	Outros	9.987,98	1.000,00		
03	020209	Outros	135.319,68	2.000,00		
03	02031101	Prestações de Serviços	156.783,62	5.000,00		
03	07020101	Construção	1.528.000,00		20.000,00	
03	07020301	Viadutos, Arruament. Obras Complementares	1.811.000,00	3.000,00		
03	07020307	Viação Rural	4.738.000,00		90.000,00	
03	0702031201	Zonas Industriais	478.500,00			
03	0702031202	Arranjos na cidade	216.910,00		23.000,00	
03	0702031209	Outros	26.000,00		10.000,00	
03	070401	Equipamento básico	258.000,00	24.000,00		
03	070402	Equipamento administrativo	14.000,00		6.000,00	
04	020102	Material de educação, cultura e recreio	32.487,98		5.000,00	
04	020209	Outros	187.987,97	2.000,00		
04	02030604	Transportes Escolares	616.498,80	5.000,00		
04	02031101	Prestações de serviços	528.200,00	4.000,00		
04	04020103	Fins Desportivos	557.500,00		17.000,00	
04	04020109	Outras	114.500,00		8.000,00	
04	07020202	Instalações desportivas e recreativas	799.000,00	80.000,00		
04	07020205	Escolas	1.232.000,00	60.000,00		
04	070401	Equipamento Básico	633.000,00	22.000,00		
04	070502	Estudos e projectos	13.000,00		1.000,00	
05	020209	Outros	88.319,68	1.000,00		
05	020309	Estudos e consultadoria	17.487,97	3.000,00		
05	02031101	Prestações de Serviços	134.939,89		20.000,00	
05	070401	Equipamento básico	51.000,00		4.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				244.000,00	244.000,00	

Tipo de Modificação: APA			Número: 9			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	04020103	2002 A 2	Fomento Desp-Protoc.contratos desenv.	340.000,00		13.000,00
04	04020109	2002 A 2	Fomento Desp-Protoc.contratos desenv.	17.000,00		8.000,00
04	020102	2002 A 4	Fomento a educação apoio a proj. curricul	4.000,00		3.000,00
04	02030604	2002 A 5	Transportes Escolares	616.000,00	5.000,00	
04	02031101	2002 A 8	Promoção de eventos culturais	186.000,00	10.000,00	
01	02031101	2002 A 11	Plano desenvolvimento saude	1.000,00		4.000,00
04	020102	2002 A 15	Carta educativa – Vale do Lima	1.000,00		2.000,00
04	04020103	2002 A 23	Desporto para idosos	1.000,00		4.000,00
02	02031101	2002 A 31	Gabinete de higiene e segurança	31.000,00		11.000,00
04	02031101	2002 A 49	Projecto natação 1º ciclo	1.000,00		4.000,00
04	02031101	2002 A 50	Projecto informativa – navegar, navegar	1.000,00		2.000,00
04	02031101	2002 A 51	Educação física/expressão motora	2.700,00		6.000,00
04	02031101	2002 A 52	Educação para adultos	1.000,00		4.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					15.000,00	61.000,00

Tipo de Modificação: API				Numero 8			
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
04	07020205	2002 I 19	Equipamento e aperechamento	96.000,00	35.000,00		
04	070401	2002 I 21	Const Benef Museus Nucl Museolig	14.000,00	5.000,00		
04	070401	2002 I 33	Habitação Social Darque	27.000,00	21.000,00		
04	07020101	2002 I 36	Habitação Social Alvaraes	1.000,00		4.000,00	
03	07020101	2002 I 39	Habitação Social Perre	27.000,00		20.000,00	
03	0702031209	2002 I 59	Construção e conservação de pontos de agua	137.000,00		20.000,00	
03	0702031209	2002 I 62	Conservação de caminhos florestais	3.000,00		5.000,00	
03	07020301	2002 I 76	Outros arruamentos	7.000,00		5.000,00	
03	07020307	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	338.500,00	10.000,00		
03	07020308	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	579.000,00	3.000,00		
03	07020301	2002 I 85	Outras	2.130.000,00	10.000,00		
03	07020301	2002 I 90	Parques de estacionamento	6.910,00		3.000,00	
04	07020205	2002 I 97	Escola Senhora Oliveiras Darque	151.500,00	25.000,00		
03	070401	2002 I 99	Equipamento e apetrechamento	25.000,00	24.000,00		
04	0701	2002 I 115	Aquisição de terrenos	481.000,00	80.000,00		
05	07020308	2002 I 116	Prevenção e segurança rodoviária	26.000,00		4.000,00	
03	07020307	2002 I 117	C.M. 1172 – Perre/Portuzelo	30.000,00		20.000,00	
03	07020307	2002 I 119	Acesso parque desportivo barroselas	40.000,00		60.000,00	
03	0702020109	2002 I 123	Remodelação e beneficiação	14.000,00		6.000,00	
03	07020307	2002 I 146	Outras construções e beneficiações	330.000,00		20.000,00	
02	0703	2002 I 148	Material de transporte e combate a sinistros	10.000,00		15.000,00	
01	07020307	2002 I 150	Construção beneficiação caminhos agrícolas	38.500,00		15.000,00	
02	07020301	2002 I 151	P.I. Linha férrea Darque	163.000,00		5.000,00	
03	07020301	2002 I 152	P.I. Linha férrea estação da cidade	5.000,00		10.000,00	
04	070502	2002 I 175	Estudos e Projectos	3.000,00		1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					213.000,00	213.000,00	
Total Geral:					472.000,00	518.000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE – “DIA EUROPEU SEM CARROS”:** - Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “Proposta - A poluição do ar e os problemas relacionados com a mobilidade urbana são uma grande preocupação dos nossos cidadãos. O Dia Europeu “ Na cidade, sem o meu Carro!” partilha os objectivos da União Europeia para a recuperação ambiental das cidades, consiste em acções que realçam a importância da consciencialização do público, tendo em vista encorajar o desenvolvimento de padrões de comportamento que sejam compatíveis com uma mobilidade urbana melhorada e com a protecção do ambiente. Assim, para a realização das actividades programadas propõe-se a autorização de realização de despesas até 5.000 Euros, nas acções e actividades envolvidas nestas celebrações. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

(15) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- O

Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(16) PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(17)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.